



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º6384 “CASAL FARTO N.º2”

Resposta ao Ofício com a Referência

S03545-202402-UACNB/DAMA; 450.10.229.01.00006.2024; 22/02/2024

- PRODEDIMENTO DE AIA -

- ELEMENTOS ADICIONAIS -

O presente aditamento reúne o conjunto de elementos adicionais e esclarecedores do EIA referente ao Projeto de Ampliação da Pedreira N.º6384 “Casal Farto N.º2”. Toda a informação que consta do presente aditamento foi produzida pela equipa técnica que elaborou o EIA, distribuídos os temas pelas devidas competências de cada um dos elementos da equipa. Neste aditamento enumeram-se os elementos adicionais pela ordem e numeração com que foram solicitados pelo ofício da CCDR-LVT com a referência supracitada, transcrevendo-se primeiro o pedido de esclarecimento e de seguida a resposta ao mesmo.

Ordenamento do Território

Descrição do projeto

1. Explicar, em aditamento, incluindo as necessárias peças gráficas adicionais, a conformidade entre a parte do presente projeto identificado como “setor do RERAE” e o projeto que foi objeto de procedimento RERAE, conforme as condições constantes na ata da conferência decisória realizada a 11/01/2021, para uma área total de 35086 m²;

Resposta: A área do projeto de ampliação da pedreira alvo de EIA e de procedimento de AIA, tem uma área total de 37908 m² e integra a área do RERAE e a área de ampliação definida a norte classificada no PDM como “Espaço de Exploração de Recursos Geológicos”.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

De facto, aquando da elaboração dos desenhos do projeto realizados no gabinete de topografia houve um lapso na quantificação da área interna da pedreira referenciada como “área de ampliação a norte”, embora este lapso não tenha qualquer interferência na área total do projeto que é de 37908 m².

A diferença de 115 m² entre a área do RERAE considerada no projeto (35201 m²) e a área do RERAE que consta efetivamente da deliberação final favorável condicionada na conferência decisória (35086 m²) pertence de facto à poligonal do setor de ampliação definido a norte cuja área é na realidade de 2822 m² e não de 2707 m².

A área de ampliação definida a norte foi a única que foi calculada, uma vez que a área da pedreira licenciada com 23500 m² e a área do RERAE com 35086 m² (que inclui a área licenciada da pedreira) já eram áreas conhecidas e não sujeitas a cálculo.

Neste sentido, incluem-se no anexo deste aditamento as peças gráficas do Plano de Pedreira com a quantificação correta destas duas áreas internas da pedreira, pelo que na memória descritiva do PP reformulado de out2024 este lapso foi corrigido, sendo que na memória descritiva do EIA onde se lê no texto 35201 m², 2707 m² e 11701 m² deverá ler-se, respetivamente, 35086 m², 2822 m² e 11586 m², refletindo todas estas áreas o diferencial do lapso detetado de 115 m².

No ponto 29 do presente aditamento já se faz referência às retificações feitas no PP de out2024 e no RNT de out2024 de acordo com a resposta às questões solicitadas pela Comissão de Avaliação no presente aditamento, a qual inclui naturalmente esta correção de áreas.

2. Identificar em planta, devidamente legendada e quantificadas em metros quadrados, todas as superfícies impermeabilizadas e todas as superfícies cobertas, quantificando em metros quadrados as respetivas áreas de implantação e de construção;

Resposta: Apresenta-se no anexo deste aditamento, e no PP reformulado de out2024, a **Planta N.º1** do projeto, devidamente legendada com as áreas e as quantificações solicitadas. De salientar que o Quadro 1 do PP e do EIA já contém a informação das áreas e das quantificações



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

pretendidas, conforme extrato abaixo.

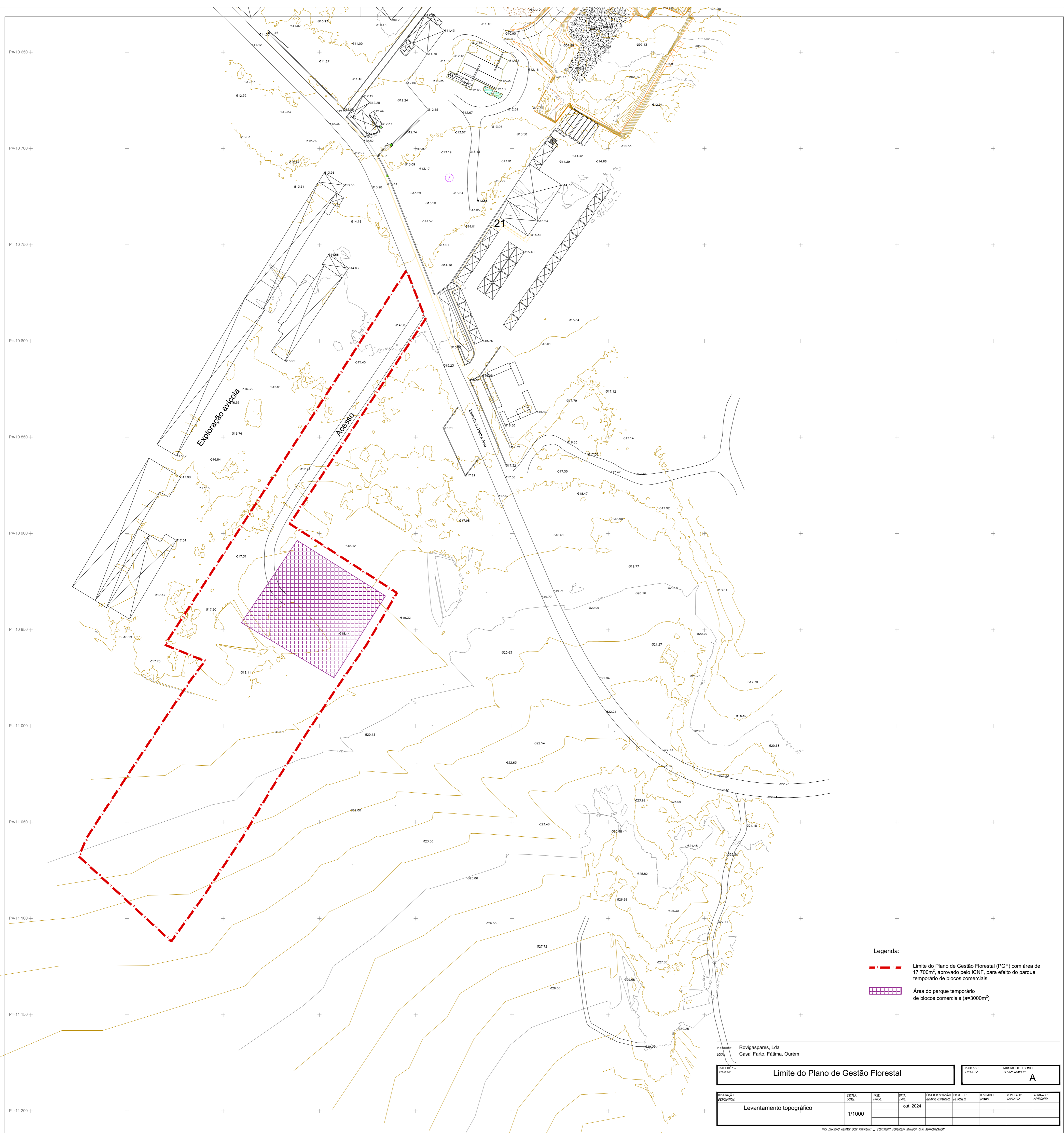
Parâmetros	Definição/Quantificação
Área do parque de blocos (interior da pedreira)	4050 m ²
Área pavimentada com camada de betuminoso	1232 m ²
Área ocupada pelas construções/estruturas/plataformas de apoio	540 m ²
Área ocupada pelo monofio e carris	362 m ²
Área ocupada pelos tanques de decantação	25 m ²

3. Caracterizar o estado atual da pretendida área complementar para a instalação de um parque temporário de blocos comerciais a sul da pedreira e ser apresentado em planta o layout do projeto para essa área de 17700 m², incluindo áreas pavimentadas, áreas impermeabilizadas, áreas efetivamente destinadas a parque de blocos, estacionamento e vias de circulação;

Resposta: A área complementar para a instalação de um parque temporário de blocos comerciais a sul da pedreira está intacta e ainda por intervencionar para o efeito. Nesta área não está prevista qualquer execução de pavimentações, impermeabilizações, construções, alterações de relevo, aterros ou escavações, o que vai de encontro ao descrito na pág.228 ponto 12.4.2 do EIA “Impactes Cumulativos”, «O reposicionamento do parque temporário de blocos comerciais na área complementar a sul da pedreira não abrange qualquer tipo de remoção de solos, escavação ou aterro, mas apenas a desmatagem de alguma da vegetação de cobertura do terreno».

Com efeito, a intervenção envolverá apenas a desmatagem da cobertura vegetativa existente constituída por espécies de crescimento rápido como o eucalipto, conforme consta do Plano de Gestão Florestal (PGR) aprovado pelo ICNF a executar para esta área. Desta forma, os blocos ornamentais serão depositados sobre o terreno natural.

Apresenta-se anexa a esta página a **Figura A** com a demarcação da área externa à pedreira destinada ao estacionamento dos blocos comerciais, com 3000 m², bem como a via de circulação a utilizar para a deposição dos mesmos, com 181 m de comprimento e 5 m de largura.



- Legenda:**
- - - - - Limite do Plano de Gestão Florestal (PGF) com área de 17 700m², aprovado pelo ICNF, para efeito do parque temporário de blocos comerciais.
 - XXXXXX Área do parque temporário de blocos comerciais (a=3000m²)

Roviçaspar, Lda Casal Farto, Fátima, Ourém		PROJETO: Limite do Plano de Gestão Florestal	PROCESSO: NÚMERO DO SEGURO: A
DESIGNAÇÃO: LOCALIZAÇÃO:	ESCALA: DATA:	FASE: DATA:	PROJETO: DATA:
Levantamento topográfico	1/1000	Out. 2024	PROJETO: DATA:
DO DRAFTER PARA OUA PROPERTY - COPYRIGHT FORBES WHOLESALE AUTOMOTIVE			



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Avaliação dos potenciais impactos do projeto

4. No âmbito do PDM em vigor, deve ser efetuado o enquadramento do projeto em todas as disposições aplicáveis nos termos do regulamento PDM de Ourém em vigor, designadamente face ao teor dos artigos 30.º, 33.º, 38.º, 59.º (todos os pontos e alíneas do artigo 59.º), 62.º, 67.º, 68.º, 72.º, 110.º e 130.º (para as UT abrangidas);

Resposta: É efetuado o enquadramento do projeto em todas as disposições aplicáveis nos termos do regulamento PDM de Ourém em vigor, designadamente face ao teor dos artigos supra referidos.

Cumprimento Art.º30.º - A área do projeto de ampliação da pedreira cumpre os desígnios deste articulado, na medida em que, estando identificada na Planta de Ordenamento - Salvaguardas em “área estratégica de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”, o projeto dá orientações concretas para o cumprimento do RJREN. Por outro lado, a pedreira, e em concreto a área de ampliação alvo de licenciamento, apesar de se posicionar em zona de vulnerabilidade alta a muito alta (método EPIK), tal não constitui um fator condicionante porque é atenuado pelas características particulares da área, vocacionada para a exploração de rocha ornamental, e por isso muito menos permeável do que outras zonas do maciço calcário estremenho.

Cumprimento Art.º33.º - O projeto cumpre com este articulado. A área total do projeto de ampliação da pedreira alvo de EIA e de procedimento de AIA (37908 m²) integra a área do RERAE com 35086 m² e a área de ampliação definida a norte com 2822 m² classificada no PDM de Ourém como “Espaço de Exploração de Recursos Geológicos”.

Cumprimento Art.º38.º - No Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI), a área do projeto localiza-se em área de perigosidade “Baixa” e “Muito Baixa”, o que está em consonância com o facto da pedreira Casal Farto N.º2 e as restantes pedreiras do núcleo extrativo do Casal Farto constituírem uma barreira física à propagação de qualquer tipo de fogo florestal. Relativamente ao ponto 1 deste artigo, as infraestruturas dos anexos de pedreira cumprem com as medidas de defesa contra incêndios exigível para este tipo de indústria, nomeadamente



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

através da colocação de extintores nos locais de acesso mais privilegiados, nomeadamente junto da instalação social e sanitária e junto do PT, para facilmente se poder ocorrer à contenção imediata de possíveis fontes de ignição. O projeto de ampliação da pedreira não tem enquadramento nos pontos 2 e 3 deste articulado.

Cumprimento Art.º59.º - O projeto cumpre com o conteúdo dos 10 pontos e alíneas deste articulado, nomeadamente com os pontos mais pertinentes, 3 e 6. O cumprimento dos restantes pontos deste articulado é de compreensão imediata por se tratar de um projeto de indústria extrativa.

Relativamente ao ponto 3, as infraestruturas mais próximas posicionadas a menos de 200 m a norte da área de lavra da pedreira pertencem ao explorador Filstone (uma casa desabitada a 58 m e um anexo de apoio agrícola desativado a 36 m). No entanto, considera-se que o projeto cumpre com o ponto 3 deste articulado porque a Rovigaspares tem um acordo de confinantes com a Filstone onde este declara que não se opõe a que a área de lavra da pedreira da Rovigaspares possa avançar até aos limites das propriedades onde se localizam estas duas infraestruturas (*vide* anexos da pág.30 deste aditamento: declaração de confinantes e planta cadastral).

Cumprimento com o ponto 6 porque o controle de efluentes, a boa gestão dos escombros, a minimização dos impactos, a sinalização dos trabalhos de pedreira, e a recuperação paisagística, constituem medidas que já estão salvaguardadas no EIA, as quais ficarão vinculadas à DIA a emitir, e serão controladas pelas vistorias inerentes à atividade, com destaque para as auditorias ambientais pós-avaliação que atualmente se realizam, concretamente às pedreiras com DIA aprovada e em vigor.

Cumprimento Art.º62.º - O projeto de ampliação da pedreira não tem enquadramento nos pontos deste articulado, uma vez que não se posiciona na categoria de “Espaços naturais e paisagísticos”.

Cumprimento Art.º67.º - O projeto de ampliação da pedreira não tem enquadramento neste articulado, uma vez que se posiciona fora dos limites definidos pelo PNSAC. De referir apenas



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SINTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

que a área do projeto complementar afeto à instalação do parque de blocos comerciais se posiciona no interior da área delimitada pelo PNSAC, situação de implementação já autorizada por Parecer Favorável do ICNF, estando em curso as medidas de compensação que envolvem a execução do Plano de Gestão Florestal (PGF) aprovado por este organismo.

Cumprimento Art.º68.º - O projeto de ampliação da pedreira não tem enquadramento nos pontos 1 e 2 deste articulado. O cumprimento do ponto 3 está cumprido, embora seja válido apenas para a área do projeto complementar afeto à instalação do parque temporário de blocos comerciais.

Cumprimento Art.º72.º - O projeto de ampliação da pedreira não tem enquadramento nos pontos deste articulado, uma vez que não se posiciona em “Áreas de proteção complementar do tipo II”. De referir apenas que a área complementar afeta à instalação do parque temporário de blocos comerciais se posiciona no interior desta tipologia de área delimitada pelo PNSAC, e daí o Parecer Favorável do ICNF à instalação deste parque de blocos.

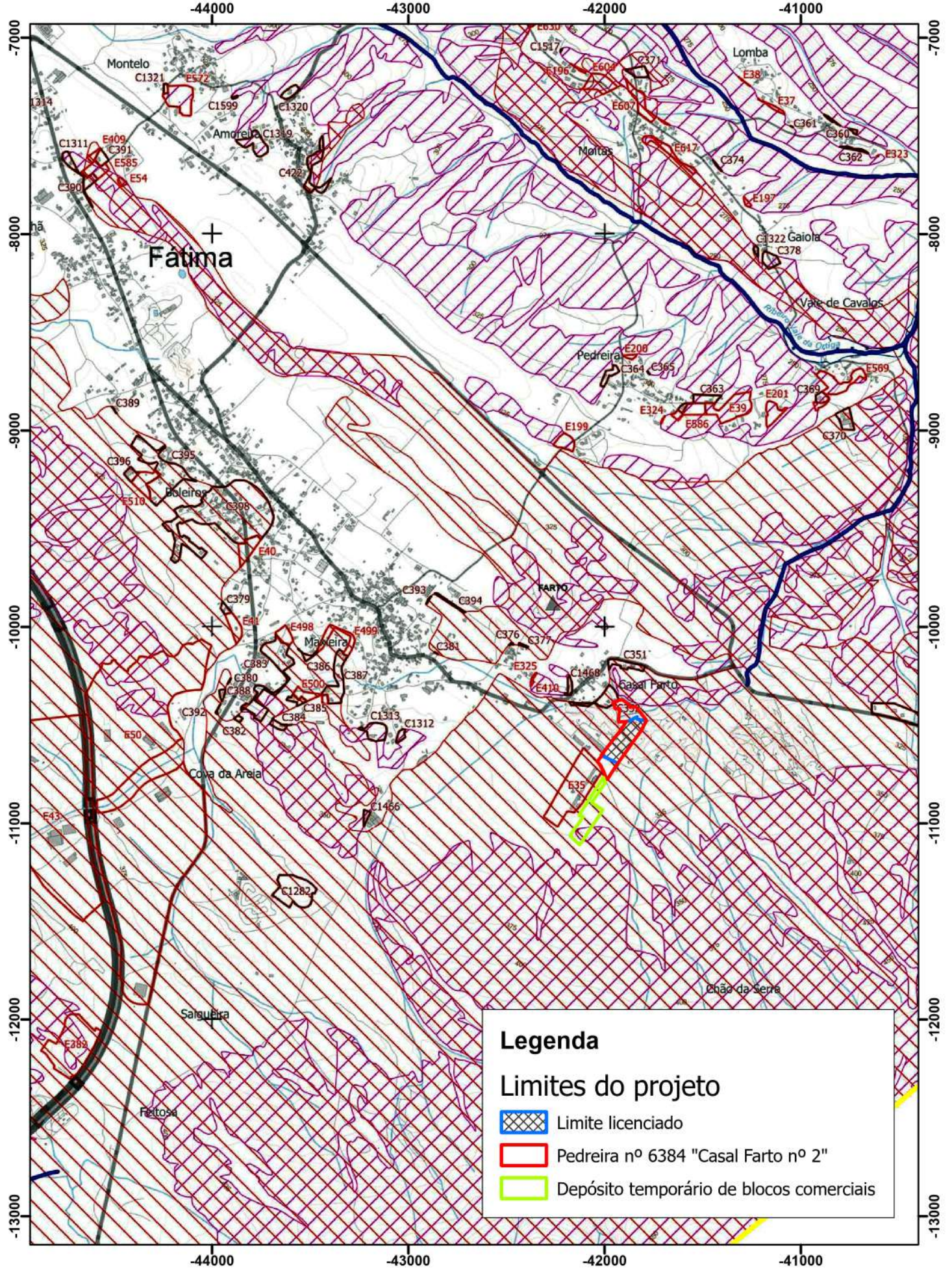
Cumprimento Art.º110.º - Não se aplica este articulado ao projeto de ampliação da pedreira, uma vez que esta não se localiza em área da “Estrutura Ecológica Municipal”.

Cumprimento Art.º130.º - Não se aplica este articulado ao projeto de ampliação da pedreira, uma vez que esta não se enquadra em nenhuma das unidades territoriais descritas.

5. No âmbito do RJREN, solicitam-se os seguintes aditamentos ou informação complementar, tendo em vista a abordagem desta restrição de utilidade pública nos termos mais adequados:

- a. Integrar extrato da Carta de REN de Ourém em vigor, publicada em Diário da República em diploma autónomo (Aviso n.º 16565/2020, de 20 de outubro), com todas as componentes do projeto assinaladas;

Resposta: Apresenta-se anexa a esta página o extrato da Carta de REN de Ourém em vigor, publicada em Diário da República em diploma autónomo (Aviso n.º16565/2020, de 20 de outubro) com a implantação da área do projeto. Foram utilizadas as seguintes referências:



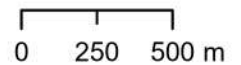
Planta de Condicionantes do concelho de Ourém.
REN - Reserva Ecológica Nacional.



Aviso n.º 16565/2020, de 20 de outubro de 2020

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56086 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56086_1.jpg

56086 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56086_2.jpg




-  Áreas excluídas efetivamente comprometidas (C)
-  Áreas excluídas para satisfação de carências existentes(E)

Reserva Ecológica Nacional

Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre






Cursos de água, respetivos leitos e margens

Leitos

-  A céu aberto
-  Canalizados
-  A céu aberto
-  Margens


-  Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos

Áreas de prevenção de riscos naturais

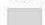

-  Zonas ameaçadas pelas cheias
-  Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
-  Áreas de instabilidade de vertentes
-  Escarpas e respetivas faixas de proteção
-  Outras áreas de instabilidade de vertente

Cartografia base



Redes de apoio

-  Vértices geodésicos DGT

Construções




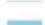
-  Construções
-  Cemitérios

Altimetria

-  Curva de Nível Mestra
-  Curva de Nível Secundária

Hidrografia

Rede hidrográfica




-  A céu aberto
-  Canalizados
-  Linhas de regolho
-  Lagos e lagoas

Vias de comunicação

Eixos rodoviários

-  IP/AE
-  IC
-  EN (Rede Complementar)
-  Estrada Municipal
-  Caminho Municipal
-  Outras Vias
-  Ferrovias

Limites administrativos (DGT, CAOP 2019)

-  Limites de freguesia
-  Concelho de Ourém
-  Concelhos dos distritos de Santarém e Leiria



**DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO |
SERVIÇO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO**

Delimitação da REN do município de Ourém

REVISÃO	DATA	FOLHA	N.º ORDEM
1.0	Setembro de 2020	SUL	04

INFORMAÇÃO SOBRE A CARTOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

SCN10K
Entidade proprietária: CIMT
Entidade produtora: Blom Portugal S.A.
Data da cobertura aérea: outubro 2010
Trabalhos de campo: 2013
Entidade responsável pela homologação: DGT
Data de homologação: 23 de dezembro de 2015
N.º do processo de homologação: 322

Sistema de Referência:
Datum planimétrico: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator
Datum Altimétrico de Cascais
Elipsóide de referência: GRS80
Exatidão posicional planimétrica digital (EMD) $\leq 1,50m$
Exatidão posicional altimétrica digital (EM2) $\leq 1,70 m$
Precisão posicional nominal: 2,54 m
Exatidão temática >= 95%



1:25 000

0 0,5 1 Km



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Aviso n.º 16565/2020, de 20 de outubro de 2020

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56086 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56086_1.jpg

56086 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56086_2.jpg

b. Fazer o enquadramento correto da pretensão no regime jurídico da REN nesta data em vigor, atendendo ao seguinte aspeto:

- i. Deve fazer o enquadramento da ação nos termos do regime jurídico da REN em vigor (Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º124/2019, de 28 de agosto) designadamente o enquadramento da ação na alínea c) do sector VI – “Prospecção de Recursos Geológicos” – alínea c) – “Novas explorações ou ampliação de explorações existentes” (Anexo II do mencionado diploma);

Resposta: Feito o enquadramento da ação na alínea c) do setor VI – “Prospecção de Recursos Geológicos” – alínea c) – “Novas explorações ou ampliação de explorações existentes”, constata-se que a tipologia da área de REN onde assenta a área do projeto constitui uma área de REN onde os usos e ações estão sujeitos à apresentação de comunicação prévia favorável, no âmbito do RJREN, para as ações/usos realizados na área daquela restrição de utilidade pública.

PARP

6. O PARP deve-se restringir à área do Plano de Pedreira, pelo que os elementos escritos e desenhados deverão ser revistos de forma a não existir qualquer referência ao parque de blocos temporário a implantar fora da área a licenciar;

Resposta: Reformulou-se o PARP de modo a restringi-lo à área do Plano de Pedreira. Neste sentido, apresenta-se o Plano de Pedreira reformulado de outubro de 2024 com a revisão dos elementos escritos e desenhados relacionados com o PL e com o PARP, com base nas matérias abordadas neste aditamento. No PARP, e para dar resposta a este ponto 6, as alterações incidiram sobretudo a partir do ponto 9.1.2 “Critério para a Seleção do Modelo de Recuperação a Implementar” do PP/PARP que é onde começa a menção ao parque temporário de blocos



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

comerciais, até ao ponto 11 “Cronograma do faseamento da lavra e da recuperação paisagística”, retirando-se entre estas páginas as menções ao parque temporário de blocos comerciais e todo o conteúdo do ponto 10 por ser totalmente afeto às “Medidas de Compensação Ambiental” exclusivamente relacionadas com a área complementar do parque temporário de blocos externo à poligonal da pedra. Por fim, de referir que se retirou dos elementos desenhados afetos ao PARP a recuperação paisagística da área complementar do parque temporário de blocos comerciais, assim como se retirou esta rubrica do orçamento do PARP.

7. No interior da pedra deverá ser indicado a área de armazenamento de blocos;

Resposta: Apresenta-se em anexo ao presente aditamento, e no PP reformulado, a **Planta N.º1** do projeto com a indicação da área do parque de blocos no interior da poligonal da pedra, com uma área de ocupação de 4050 m² conforme consta do Quadro 1 do PP e do EIA, sob a designação de “Área do parque de blocos (interior da pedra)”.

8. O PARP deverá integrar uma fase 0 que contemple todos os trabalhos necessários a executar nas zonas de defesa intervencionadas, sendo que os trabalhos deverão ser incluídos no orçamento em capítulo único;

Resposta: A reformulação do PARP apresenta-se no Plano de Pedreira reformulado de out.2024 conforme se referiu na resposta ao ponto 6 do presente aditamento. O PARP foi reformulado com base na **Planta 0** constante do anexo a este aditamento e do PP reformulado de out.2024, contemplando agora a orçamentação da Fase 0 de implementação, de forma a incluir o custo de todos os trabalhos necessários a executar na zona de defesa intervencionada a poente da área de lavra, junto ao vértice 6 da poligonal de pedra.

9. Sendo que parte dos escombros serão encaminhados como subproduto os mesmos deverão ser identificados dessa forma;

Resposta: Como recomendado, os “escombros expedidos” da pedra passam a ter a designação de “subprodutos expedidos” na memória descritiva do PP reformulado. De referir



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SINTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

apenas que o explorador só não designa estes materiais como subprodutos pelo facto de serem expedidos sem qualquer valorização económica à saída da pedreira. A empresa exploradora tem por prática associar a designação de subproduto aos materiais comercializados de qualidade inferior que geram menor valor acrescentado à empresa, o que não é o caso. Estes escombros que saem da pedreira constituem eventualmente matérias-primas para a empresa que os recolhe na pedreira de forma gratuita.

10. O PARP deve prever que antes da implementação da concomitância da lavra e da exploração seja avaliada a existência de uma reserva de escombros ou de subproduto suficiente para realizar uma recuperação mínima da área durante esse período. Caso não seja possível deverá ser considerada a hipótese de incluir no orçamento a aquisição de materiais de empréstimo de forma a colmatar eventuais deficientes, enquadrando juridicamente a aquisição desses materiais no Decreto-Lei n.º10/2010, de 4 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10/12 na sua atual redação;

Resposta: Na **Planta N.º1** do projeto constante do anexo deste aditamento e do PP reformulado de out2024, é apresentada a área de reserva de escombros considerada suficiente para realizar uma recuperação mínima da cava. Ocupa uma área de 1050 m², e tem uma capacidade de armazenamento de 9 092 m³, avaliadas as questões de segurança do local.

Foi a área possível de definir no interior da área de lavra, na salvaguarda da prevenção de situações de perigo suscetíveis de afetar os trabalhadores e visitantes junto da entrada e das instalações sociais da pedreira, considerando também que este local de deposição dá melhor garantia de segurança junto dos locais de trabalho que envolvem a movimentação de blocos, quer para a zona dos monofios quer para a zona do parque de blocos definido no interior da pedreira.

A volumetria destes materiais do depósito de reserva do tipo “escombreira” faz parte da volumetria total prevista para o enchimento parcial da cava. A sua remobilização para o interior da cava constitui agora uma nova rubrica no quadro da orçamentação do PARP. Só o volume de escombros previsto para dar cumprimento à Fase 0 do PARP será diminuído ao volume previsto de “escombros expedidos”, agora denominados por “subprodutos expedidos”.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

11. O PARP deverá ser complementado com um faseamento de lavra e de recuperação detalhado de forma que seja perceptível a concomitância da lavra e da exploração decorridos os 10 anos iniciais da exploração. Esse faseamento deve ser acompanhado com as volumetrias a depositar em cada fase. Este faseamento deverá ainda ser acompanhado de um plano de monitorização de avaliação da gestão de escombros avaliando a evolução da deposição e das reservas existentes de produção de escombros;

Resposta: Relativamente à concomitância da lavra e da recuperação, esclarecer que esta sincronia não está intrinsecamente dependente do balanço de materiais disponíveis, expedidos, ou a expedir, mas sim da área libertada à cota base dos 259 m disponível para a modelação da escavação, condição imprescindível para que esta simultaneidade de tarefas possa acontecer e que, na maior parte das vezes, é temporalmente imprevisível nesta atividade. Os materiais disponíveis para a modelação são aqueles que a cada momento são produzidos no processo de extração e seleção de blocos para ornamental.

Como focado anteriormente, só o volume de escombros previsto para dar cumprimento à Fase 0 do PARP será diminuído ao volume previsto de “escombros expedidos”, agora denominados por “subprodutos expedidos”. É alterada a volumetria de escombros disponíveis para expedição (subprodutos) mas não a volumetria de escombros para efeitos do enchimento parcial da escavação, mantendo-se a cota de enchimento projetada nos 274 m (15 m de altura).

No **Quadro A** seguinte apresenta-se este reajustamento em função do material de escombros a utilizar na Fase 0 do PARP, o qual será atendido na orçamentação do PARP e no cronograma do faseamento da lavra e da recuperação paisagística do PP reformulado de out.2024.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Quadro A - Reajustamento das volumetrias em função do material a utilizar na Fase 0 do PARP.

Plano de Pedreira		Volumetria disponível (m ³)	
		Parcial	Total
Fase 0 do PARP (escombros)	Recuperação da área de defesa junto ao vértice n.º6 da polygonal da pedreira	1 080	100 000
Expedição (subprodutos)	Expedição de subprodutos até à britagem local da Brimoi S.A.	98 920	
Enchimento parcial da cava (escombros)	Deposição temporária em escombreira	9 092	122 636
	Deposição definitiva na cava	113 544	

Como complemento ao Quadro 5 do PP de dez2023 (Quadro 6 do PP reformulado de out204) com a calendarização da movimentação de escombros e seu destino final, apresenta-se o **Quadro B** seguinte com o faseamento solicitado para que seja mais perceptível a concomitância da lavra e da recuperação, decorridos os 10 anos iniciais da exploração (**Nota: o volume retirado à expedição de subprodutos para utilizar na Fase 0 do PARP é insignificante e, como tal, não altera a base temporal dos 10 anos definida para a expedição de subprodutos**).

Dada a imprevisibilidade focada anteriormente, este faseamento deve ter um horizonte de acompanhamento trienal, de forma a poder ser acompanhado pela atualização cartográfica da pedreira nos levantamentos topográficos a realizar no âmbito dos 4 Programas Trienais a elaborar durante o período de 12 anos de atividade pós período de expedição de subprodutos. O acompanhamento gráfico da evolução deste faseamento será assim confirmado pelos programas trienais da pedreira.

O desenvolvimento do desmonte faz-se de nascente para poente e de sul para norte da área de lavra. O enchimento parcial da cava é efetuado entre a área da praça da pedreira definida pela cota base dos 259 m e a área definida pela cota dos 274 m. É previsível que possa haver uma concentração de maior volume de deposição nos dois triénios intermédios devido à maior capacidade de deposição nos setores interiores e centrais da cava, em detrimento da menor capacidade de o fazer nos setores mais exteriores de encosto.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Quadro B – Faseamento da lavra e da recuperação nos últimos 12 anos de atividade.

Triénio de enchimento	Área de enchimento (m ²)	Volume depositado (m ³)	Volume de ocupação (m ³)	Setor de enchimento	Sentido do enchimento
Ano 11-13	2146	21462	32193	Sul	E-W
Ano 14-16	3449	34485	51728	Centro-sul	E-W e S-N
Ano 17-19	3885	38851	58277	Centro-norte	E-W e S-N
Ano 20-22	2784	27838	41756	Norte	S-N
Total	12264	122636	183954	-	-

Dada a reduzida dimensão da área de reserva de escombros considerada suficiente para realizar uma recuperação mínima da cava, não se torna necessário um plano de monitorização rígido para este depósito temporário, mas tão somente uma observação de controlo semanal ao mesmo. Já o enchimento parcial da cava com a deposição definitiva de escombros a partir da cota base da escavação implica um plano de monitorização para o controlo deste depósito, conforme se apresenta no **Quadro C**.

QUADRO C - PLANO DE MONITORIZAÇÃO DO DEPÓSITO DEFINITIVO DE ESCOMBROS.

<u>Objetivos da Monitorização</u>	<u>Deposição Definitiva em Depressão Escavada</u> : Verificação e controlo dos principais parâmetros do depósito definitivo de escombros na área escavada – Modelação.
<u>Parâmetros a Monitorizar</u>	Volume produzido; Volume depositado; Grano-triagem; Estabilidade; Cota base da escavação; Cota de enchimento.
<u>Locais a Monitorizar e Frequência da Observação e Controlo</u>	<p>⇒ A monitorização deverá ser efetuada na zona em modelação da área escavada, no cumprimento integral e criterioso do PL e do PARP.</p> <p>⇒ A observação e controlo do depósito da escavação deverão acontecer no intervalo de 1-2 horas, de preferência no primeiro dia e nas primeiras horas da semana de trabalho.</p>



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

<u>Condições de Verificação dos Parâmetros a Monitorizar</u>	<p>⇒ <u>Volume de escombros produzido</u>: Quantificação do volume produzido por ano.</p> <p>⇒ <u>Volume de escombros depositado</u>: Quantificação do volume depositado por ano.</p> <p>⇒ <u>Volume de ocupação do depósito</u>: Quantificação do volume de empolamento.</p> <p>⇒ <u>Cota base da escavação</u>: Verificação da cota base da escavação (≈ 259 m).</p> <p>⇒ <u>Grano-triagem</u>: Colocação dos materiais em estratificação segundo grano-triagem decrescente, com os blocos de maiores dimensões colocados na base e os mais pequenos no topo.</p> <p>⇒ <u>Estabilidade</u>: Correta modelação do depósito de forma a evitar desmoronamentos de blocos e/ou deslizamentos de materiais, visando a segurança dos trabalhadores e das máquinas à retaguarda do desmonte.</p> <p>⇒ <u>Cota de enchimento</u>: Verificação da cota de enchimento (≈ 274 m).</p>
<u>Medidas a Adotar em Caso de Desvio nos Parâmetros Monitorizados</u>	Otimizar o parâmetro alvo de desconformidade, no cumprimento criterioso do Plano de Lavra, sobretudo ao nível da estabilidade do depósito definitivo a formar desde a base da depressão escavada.
<u>Periodicidade dos Relatórios de Monitorização</u>	<p>⇒ O relatório de monitorização sobre a fase de deposição em escavação (modelação) deve ser trienal, em correspondência com os Programas Trienais a apresentar.</p> <p>⇒ No âmbito dos Programas Trienais a apresentar, exibir o levantamento topográfico das áreas de deposição definitiva; o registo fotográfico desses locais; e o registo de volumes depositados e que se prevêem ainda levar a depósito definitivo.</p>

12. O Plano de desmantelamento deverá incluir as tarefas a efetuar assim como identificar os resíduos a produzir e o seu destino final;

Resposta: Excetuando alguns equipamentos fixos que poderão ser transportados intactos e ainda em bom estado para outras unidades de produção da empresa (ex: balança; monofios; outros), para os restantes as tarefas a efetuar envolvem o desmantelamento, a separação dos resíduos por tipologia, seguida da sua expedição da pedreira através das tarefas de carregamento e transporte por resíduo até ao seu destino final, as unidades de reciclagem e/ou de reutilização.

Os materiais a expedir são fundamentalmente à base de PVC, restos de betão pronto, alumínio, chapas “sandwich” zincadas, perfis estruturais de ferro e aço, e cantoneira em ferro galvanizado.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

A expedição destes resíduos será efetuada por empresas externas acreditadas e devidamente licenciadas como “Operadores de Gestão de Resíduos”, as quais são responsáveis, a partir da pedra, pela operação de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e/ou eliminação dos resíduos.

Quanto ao posto de transformação (PT), do tipo monobloco, após ser desligado pela EDP, será carregado em camião e desativado por este fornecedor de energia.

13. [Complementar ou corrigir os elementos escritos e ou desenhados do Plano de Pedreira tendo em conta o referido anteriormente.](#)

Resposta: Apresenta-se no anexo deste aditamento as plantas do PP reformulado de out2024. Neste, apresentam-se todos os elementos escritos e peças desenhadas do Plano de Lavra (PL) e do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) alvo de correção e/ou alteração no âmbito do presente aditamento, tendo-se retirado os elementos escritos e desenhados relacionados com a área complementar para implementação do parque temporário de blocos comerciais, por não se enquadrar no Plano de Pedreira, no entendimento da Comissão de Avaliação.

Recursos Hídricos

Relatório Síntese

14. [Numerar as páginas que contêm documentação ou desenhos e plantas, que estão inseridas no meio do texto ou, se não estiverem numeradas, pelo menos contá-las de modo a que quando se regressar às páginas numeradas, essa numeração tenha tido em conta o número de páginas anteriores que o RS contenha e também atualizar o índice. Deste modo a consulta do relatório será mais acessível e célere.](#)

Resposta: A numeração pretendida é de difícil execução pois há plantas e figuras no meio dos textos com numeração própria e distinta que tem origem em extratos retirados dos relatórios



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

complementares que integram o EIA. Não parece, pois, nesta fase do procedimento da avaliação uma solução útil para o melhor entendimento da estrutura do Relatório Síntese do EIA, uma vez que vai trazer confusão à análise subsequente à presente avaliação prévia do EIA que desencadeou este aditamento, e provavelmente alguma desordem numa posterior e eventual solicitação de elementos ou correção de conteúdos para efeitos de pronúncia sobre a conformidade do estudo.

Descrição do Projeto

15. Explicar como é possível que a drenagem gravítica da água que corre pela vala perimetral paralela ao limite norte e ao longo do limite poente da pedreira se faça no sentido NE-SO, dado a diferença negativa de cotas nessa orientação. Esta situação também ocorre no troço da vala perimetral, junto do limite sul da pedreira e com orientação NO-SE em que a pendente topográfica do terreno possui orientação contrária (SE-NO). Esta situação deverá ser revista;

Resposta: Assiste toda a razão na incoerência verificada na drenagem gravítica da água com as pendentes topográficas do terreno, nas orientações referidas. Procedeu-se à retificação das incongruências detetadas, pelo que se apresenta no anexo deste aditamento e no PP reformulado de out2024 a **Planta N.º 5** “Drenagem de Terrenos Confinantes”, com as devidas correções.

16. Apresentar as principais dimensões e materiais de construção/revestimento do poço de recolha de águas perimetrais, localizado na zona intermédia da vala perimetral que corre junto do limite poente da pedreira e à cota 307,41 m;

Resposta: Trata-se de um poço composto por manilhas de betão pré-esforçado com malha de reforço, com as seguintes características:

Diâmetro: 2500 mm; Diâmetro interno: 2300 mm; Espessura: 100 mm; Altura: 4000 mm
Volume da manilha: 3.016 m ³ ; Volume interno: 16.619 m ³
Largura de malha: 7854 mm; Altura do encadeamento de fio: 4000 mm
Encadeamento de fio quadrado: 31.42 m ²



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Caraterização de referência

Águas Residuais

17. A vulnerabilidade elevada do meio hidrogeológico em causa conjugado com o fato da massa de água “Maciço Calcário Estremenho” estar em “Risco Químico” após os trabalhos de caraterização e diagnóstico das massas de água, no âmbito do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste (3.º ciclo de planeamento), requer a adoção de Medidas que permitam atingir ou preservar o Bom estado das massas de água. No caso desta massa de água aplicam-se as seguintes medidas: PTE1P05M04_SUB_RH5 - Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas e PTE1P05M05_SUB_RH5 - Garantir a impermeabilização artificial de sistemas de tratamento e/ou armazenamento de águas residuais. Assim sendo, solicita-se o envio dos seguintes elementos:

a) Indicar, na planta geral, a localização da fossa estanque;

Resposta: A fossa estanque (N.º11 da Planta 1) está localizada sob o pavimento das instalações sociais (N.º3 da Planta 1), conforma indicado na **Planta N.º1** do Anexo deste aditamento e no PP reformulado de out2024. A foto 13 do PP ilustra esta localização desde o interior das instalações.

b) Indicar qual o aumento do n.º de trabalhadores na sequência desta ampliação;

Resposta: Não há qualquer aumento do número de trabalhadores na sequência da ampliação.

c) Indicar qual a produção estimada de águas residuais domésticas, atual e com a ampliação;

Resposta: Na sequência da resposta ao ponto anterior, a produção estimada de águas residuais domésticas, atual e com a ampliação, é a mesma. Produzem-se em média 2,5 m³/ano de águas residuais domésticas nesta instalação.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SINTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

d) Apresentar o desenho técnico da fossa estanque (planta e perfil) e indicar a sua capacidade;

Resposta: Apresenta-se anexa a esta página o desenho técnico da fossa estanque. A sua capacidade é de 9,4 m³.

e) Indicar qual é o destino final das águas residuais domésticas resultantes da limpeza da fossa;

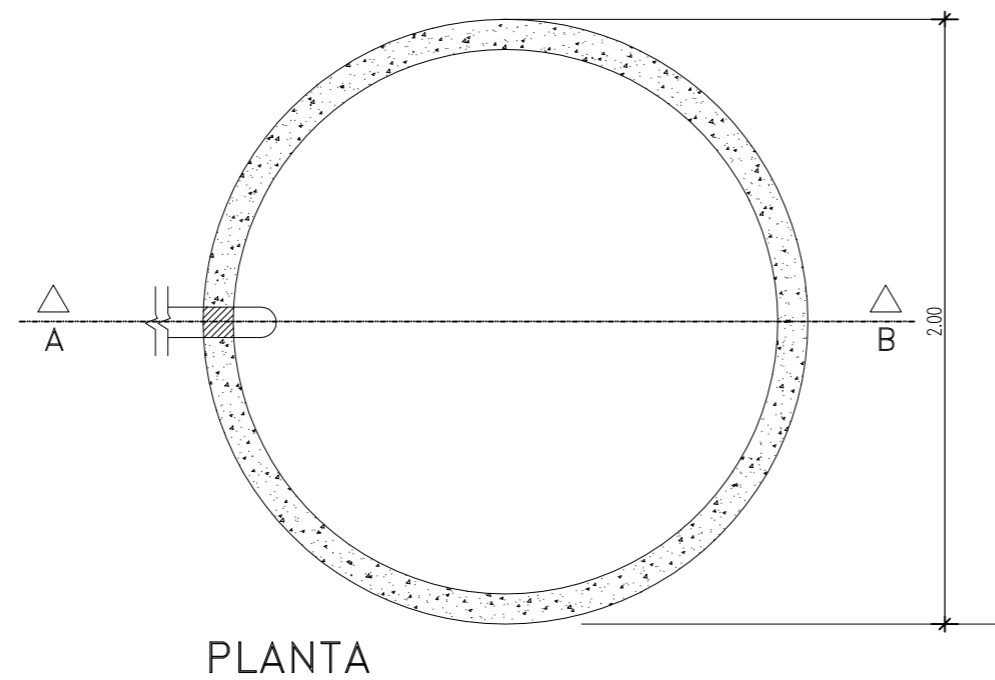
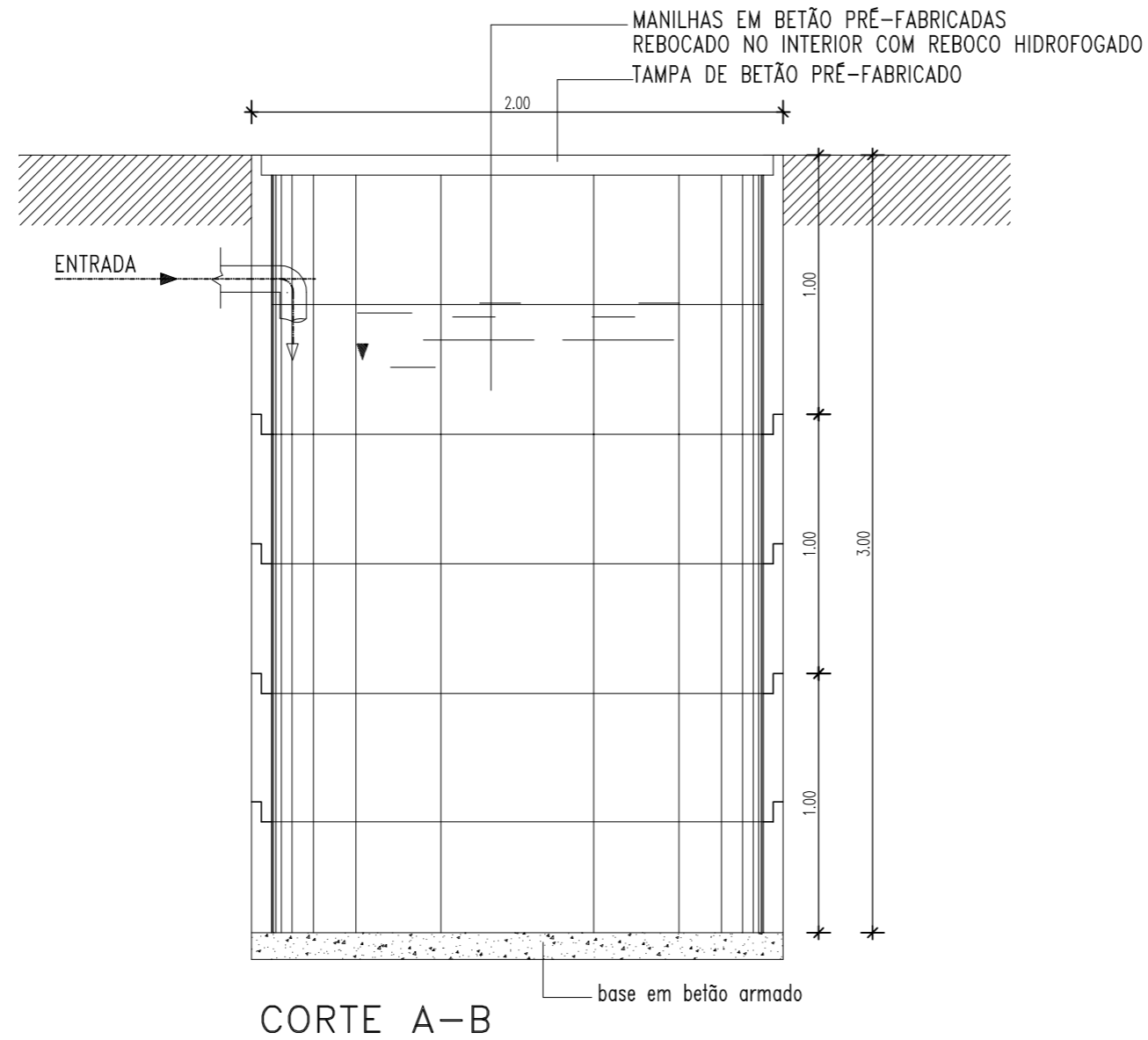
Resposta: O esvaziamento da fossa é feito quando esta se apresenta próxima dos 80% da sua capacidade máxima de armazenagem, sendo esta operação realizada por empresa especializada no circuito de gestão e destino final deste tipo de efluentes residuais, nos termos da legislação vigente (Oliveira & Pires - Saneamento, Limpezas e Gestão de Resíduos, Lda). O destino final destes resíduos é a ETAR mais próxima da pedreira, a ETAR de Fátima, a cerca de 3 km a norte.

f) Apresentar os três últimos documentos comprovativos das limpezas (recolhas de efluentes e/ou de lamas) efetuadas à fossa estanque destinada às águas residuais domésticas, sendo importante conhecer as quantidades recolhidas e o encaminhamento dado às águas residuais e lamas acumuladas na mesma bem como as datas de ocorrência das recolhas;

Resposta: Em anexo, apresenta-se o último documento comprovativo da limpeza da fossa (e-GAR - Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos), prevendo-se igual procedimento daqui a três anos, quando a fossa estiver a 80% sua capacidade (7,5 m³). Desde que o Grupo Telmo Duarte SA adquiriu esta pedreira da Rovigaspares, não houve até ao momento a necessidade de esvaziar a fossa, pelo que este procedimento foi agora realizado no âmbito deste projeto (2024/10/21), mesmo antes de chegar aos 80% da sua capacidade.

Na gestão anterior o número de trabalhadores (4) era menos de metade dos atuais, mas de facto, na situação atual, a produção de águas residuais domésticas continua a ser relativamente baixa, pelo facto das instalações sanitárias da pedreira serem pouco utilizadas pelos trabalhadores, uma vez que nenhum deles toma banho na pedreira, por iniciativa própria, e normalmente também não

pormenor da fossa septica estanque
 esc. 1/20



Especialidade

Técnico Responsável

Promotor/Requerente
 Rovigaspares, lda

Obra
Pedreira nº 6384 "Casal Farto Nº2"

Casal Farto

Designação

Pormenor de fossa estanque

Fase	Data	Revisão
1	outubro 2024	

Escala 1:20 Nº de registo Desenho nº

01



CÓDIGO DOCUMENTO PT20241018301450
CÓDIGO VERIFICAÇÃO d89ce084f3bca6ab

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, aceda a 'https://siliamb.apambiente.pt' e no link 'Consultar Documentos', indique o código do documento e de verificação apresentados.

e-GAR

 GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC 507073363
ORGANIZAÇÃO Telmo Duarte - Comércio de Pedras Naturais, S.A.
ESTABELECIMENTO Telmo Duarte Comércio de Pedras Naturais, SA (APA11752563)
MORADA Estrada da Pedra Alva
LOCALIDADE Fátima
CÓDIGO POSTAL 2495-000
CONCELHO Ourém
NOTA DE VALIDAÇÃO Guia emitida em nome do produtor a aguardar validação eletrónica. Guia válida para circulação apenas com assinatura do produtor/detentor do resíduo.
Assinatura _____



RESÍDUO

	DADOS ORIGINAIS	DADOS FINAIS/CORRIGIDOS
DESIGNAÇÃO		
QUANTIDADE (KG)	4000,0 (quatro toneladas.)	4000,0 (quatro toneladas.)
CÓDIGO LER	200304 - Lamas de fossas sépticas	200304 - Lamas de fossas sépticas
OPERAÇÃO	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11



TRANSPORTADOR

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRÍCULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE
1	503608262	Oliveira e Pires, Lda.	40-CX-02	2024/10/21	09:00



OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NIF/NIPC 503608262
ORGANIZAÇÃO Oliveira e Pires, Lda.
ESTABELECIMENTO Oliveira & Pires, Lda (Destinatário) (APA04593003)
MORADA Rua da Paz,
LOCALIDADE Chainça
CÓDIGO POSTAL 2495-213
CONCELHO Leiria



CÓDIGO DOCUMENTO PT20241018301450
CÓDIGO VERIFICAÇÃO d89ce084f3bca6ab

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, aceda a '<https://siliamb.apambiente.pt>' e no link 'Consultar Documentos', indique o código do documento e de verificação apresentados.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

efetuam a sua refeição do almoço no local da pedreira, utilizando uns o seu domicílio para almoçar e fazer a sua higiene prévia, e outros os restaurantes locais com serviço de refeições diárias, onde também aproveitam para fazer a higiene normal antes e depois de almoçar.

Águas Subterrâneas

18. Substituir a referência à CCDD pela ARHTO, na pág. 133 do EIA;

Resposta: Na pág.133 da memória descritiva do EIA, onde se lê CCDD deverá ler-se ARHTO.

19. Apresentar, se possível, uma estimativa da posição do nível freático na área subjacente à pedreira, com base numa medição do nível hidrostático num dos furos existentes na vizinhança da pedreira;

Resposta: Como foi possível apresentar um boletim de análise recente à água de um dos furos existentes na vizinhança da pedreira em resposta ao ponto 21 do presente aditamento, também foi possível medir o nível hidrostático no referido furo, localizado na pedreira n.º6762 “Casal Farto N.º3”, da Filstone.

À data da medição, a profundidade do NHE era de 290 m, ou seja, posicionado à cota dos 20 m.

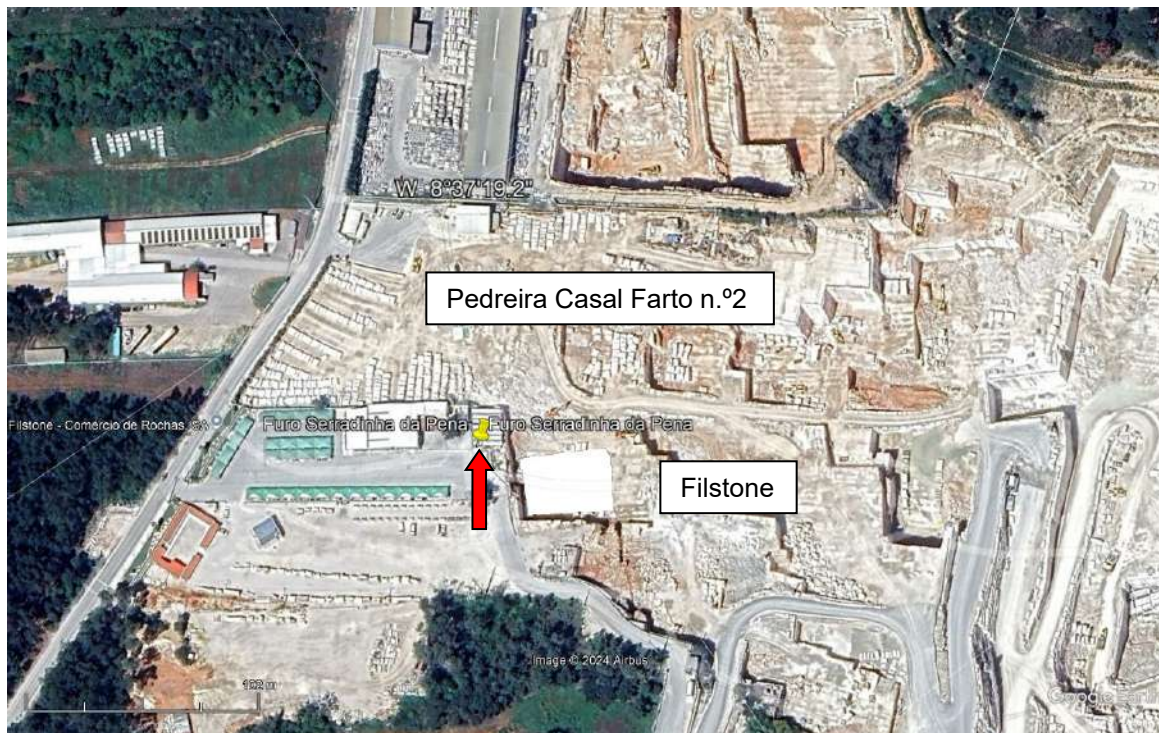
O extrato do ortofotomapa seguinte ilustra a localização do furo da Filstone face à pedreira em estudo da Rovigaspares.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL



20. Caracterizar o estado da massa de água, de acordo com os trabalhos de caracterização e diagnóstico das massas de água, do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste (3.º ciclo de planeamento) e analisar a evolução do estado das massas de água, do 2.º para o 3.º ciclo de planeamento;

Resposta: Consultou-se para o efeito o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e das Ribeiras do Oeste (RH5A) 3.º Ciclo 2022 - 2027, concretamente os documentos datados de Jan.2022 (Parte 2 | Caracterização e Diagnóstico - Volume A) e de Abr.2022 (Resumo Não Técnico - Participação Pública).

A classificação do estado quantitativo não se alterou do 2.º para o 3.º ciclo de planeamento, mantendo-se Bom. A comparação do estado quantitativo das massas de água subterrânea, entre o 2.º e o 3.º ciclos de planeamento apresenta-se na tabela abaixo.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Massas de água	Bom		Mediocre		Desconhecido		Evolução*
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
2.º Ciclo	20	100	0	0	0	0	=
3.º Ciclo	20	100	0	0	0	0	

* Variação relativamente à proporção de massas de água classificadas como em cada ciclo.

No que diz respeito ao estado químico verificou-se um menor número de massas de água a apresentar estado Bom do 2.º para o 3.º ciclos de planeamento, conforme tabela abaixo.

Massas de água	Bom		Mediocre		Desconhecido		Evolução*
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
2.º Ciclo	18	90	2	10	0	0	↓
3.º Ciclo	12	60	8	40	0	0	

* Variação relativamente à proporção de massas de água classificadas como em cada ciclo.

Por fim, e segundo os dados disponíveis consultados, o estado global das massas de água subterrânea resulta da combinação da avaliação do estado quantitativo e do estado químico, não englobando a avaliação das zonas protegidas. Na tabela seguinte apresenta-se a classificação do estado global das massas de água subterrânea no 3.º ciclo de planeamento.

Classificação	Massas de água subterrânea	
	N.º	%
Bom	12	60
Mediocre	8	40
Desconhecido	0	0
TOTAL	20	100

Analisados os impactes e as pressões significativas nas massas de água subterrânea em risco de não atingir o Bom estado químico e quantitativo, constatou-se que no que diz respeito às 19



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

massas de água subterrânea em risco, o único impacto registado em 10 massas de água em risco de não atingir o Bom estado quantitativo são as extrações que excedem os recursos hídricos subterrâneos disponíveis, e em 9 massas de água em risco de não atingir o Bom estado químico os impactos significativos observados são a poluição por nutrientes e a poluição química.

A indústria extrativa não causa pressões significativas sobre o estado quantitativo e químico, estando essas pressões ligadas ao setor agropecuário com 83%, em que a agricultura representa 48% (destacando-se as extrações de água para a agricultura com 31% do total de pressões observado) e a pecuária com 31%, seguindo-se o setor urbano com 14%.

21. Apresentar, se possível, um boletim de análise recente, à água de um dos furos existentes na vizinhança da pedreira. Os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes: pH, temperatura, SST, Condutividade, Oxidabilidade, Nitrato, Sulfato, Azoto amoniacal, Chumbo, Fósforo total, Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares (PAH), TPH (C10-C40), *Streptococos* Fecais, Coliformes Fecais e Totais. Os critérios de avaliação da qualidade deverão ser os constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Aqua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1.Limiaries, sendo de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I) e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, apenas para os restantes parâmetros;

Resposta: Foi possível proceder ao ensaio de recolha de água subterrânea no furo existente na pedreira n.º6762 “Casal Farto N.º3”, da Filstone.

Apresenta-se anexa a esta página o boletim de análise à água subterrânea do furo, não havendo situações anómalas a registar nos parâmetros analisados.

As fotos seguintes ilustram aspetos particulares da recolha da água efetuada a 03 de julho de 2024.

Relatório de Ensaio nº: 48067/2024 - Versão 1

Colhido por: Cliente
Produto: Água natural doce subterrânea
Água Subterrânea - Furo

ROVIGASPARES – Extração e Transformação de Mé
Estrada do Casal Selão n.º 406
Moita Negra
2495-676 Fátima

Data Colheita: 03/07/2024 **Data Entrada Lab.:** 03/07/2024
Data Início Análise: 03/07/2024 **Data Fim Análise:** 23/07/2024
Data de Emissão: 23/07/2024

Definitivo

Ensaio / Método	Resultado ± U	Unidade	V.R.	V.Máx
Pesquisa e Quantificação de Bactérias Coliformes <i>ISO 9308-2:2012</i>	0	NMP/100 ml	---	---
Pesquisa e Quantificação de Coliformes fecais <i>MI n.º 224 (31.05.2017)</i>	0	NMP/100 ml	20	---
Quantificação de Enterococos intestinais <i>ISO 7899-2:2000</i>	0	ufc/100ml	20	---
pH <i>NP 411:1966</i>	7,7 (20,2 °C) ± 0,3	Escala de Sorensen	6,5-8,5	-
Sólidos Suspensos Totais (SST) <i>SMEWW 2540 D, 24ª Ed.</i>	<2,0	mg/l	25	---
Condutividade eléctrica <i>MI n.º 013 (19.04.2023)</i>	4,9x10 ² ± 2,3x10 ¹	µS/cm a 20 °C	1000	---
Oxidabilidade (MnO ₄) <i>MI n.º 218 (18.02.2022) equivalente à ISO 8467:1993</i>	<0,5	mg/l O ₂	---	---
Nitratos <i>ASTM D 4327:2017</i>	6,7 ± 0,9	mg/l NO ₃	25	50
Sulfatos <i>ASTM D 4327:2017</i>	18 ± 2	mg/l SO ₄	150	250
Azoto amoniacal <i>MI n.º 102 (22.04.2022)</i>	<0,05	mg/l NH ₄	0,05	---
Fósforo total <i>MI n.º 104 (03.09.2021)</i>	<2,0	mg/l P	---	---
Chumbo * <i>PNT 09/MIC/00-w/44_ICP-MS ***</i>	<0,0010	mg/l Pb	---	0,05
Naftaleno * <i>S-PAHGMS01 ***</i>	<0,100	µg/l	---	---
Acenaftileno * <i>S-PAHGMS01 ***</i>	<0,010	µg/l	---	---
Acenafteno * <i>S-PAHGMS01 ***</i>	<0,010	µg/l	---	---

Relatório de Ensaio nº: 48067/2024 - Versão 1

Colhido por: Cliente
Produto: Água natural doce subterrânea
Água Subterrânea - Furo

ROVIGASPARES – Extração e Transformação de Mé
Estrada do Casal Selão n.º 406
Moita Negra
2495-676 Fátima

Data Colheita: 03/07/2024

Data Entrada Lab.: 03/07/2024

Data Início Análise: 03/07/2024

Data Fim Análise: 23/07/2024

Data de Emissão: 23/07/2024

Definitivo

Ensaio / Método	Resultado ± U	Unidade	V.R.	V.Máx
Fluoreno *	<0,020	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Fenantreno *	<0,030	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Antraceno *	<0,020	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Fluoranteno *	<0,030	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Pireno *	<0,060	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Benzo(a)antraceno *	<0,010	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Criseno *	<0,010	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Benzo(b)fluoranteno *	<0,010	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Benzo(k)fluoranteno *	<0,010	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Benzo(a)pireno *	<0,0200	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Indeno(1,2,3-cd)pireno *	<0,010	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Benzo(ghi)perileno *	<0,010	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Dibenzo(ah)antraceno *	<0,010	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Soma dos HPA *	<0,37	µg/l	---	---
<i>S-PAHGMS01 ***</i>				
Hidrocarbonetos C10-C40 *	<50,0	µg/l	---	---
<i>CZ_SOP_D06_03_151 ***</i>				

O(s) parâmetro(s) encontra(m)-se em conformidade com o V. Máx.

Relatório de Ensaio nº: 48067/2024 - Versão 1

Colhido por: Cliente
Produto: Água natural doce subterrânea
Água Subterrânea - Furo

ROVIGASPARES – Extração e Transformação de Mé
Estrada do Casal Selão n.º 406
Moita Negra
2495-676 Fátima

Data Colheita: 03/07/2024
Data Entrada Lab.: 03/07/2024
Data Início Análise: 03/07/2024
Data Fim Análise: 23/07/2024
Data de Emissão: 23/07/2024

Definitivo

Ensaio / Método	Resultado ± U	Unidade	V.R.	V.Máx
-----------------	---------------	---------	------	-------

Notas:

VR - Valor Máximo Recomendado definido no Decreto Lei 236/98.
V. Máx - Valor Máximo Admitido definido no Decreto Lei 236/98.

A colheita não está incluída no âmbito da acreditação do Laboratório Tomaz.

Os resultados aplicam-se à amostra conforme rececionada. As informações de identificação da amostra e data da colheita são da exclusiva responsabilidade do cliente.

* Ensaio não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Tomaz. *** Ensaio contratado a laboratório com o método acreditado.

As opiniões / interpretações técnicas expressos neste relatório de ensaio não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A regra de decisão usada na avaliação de conformidade, não tem em conta a incerteza, exceto se acordado com o cliente.

"MI" indica método interno do Laboratório; "SMEWW" indica "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater".

A acreditação segundo uma norma "NP EN ISO nnnnn" implica a acreditação para as respetivas normas "ISO nnnnn" e "EN ISO nnnnn" (ou respetiva norma nacional equivalente de outro país membro do CEN/CENELEC), quando existentes.

Os métodos de filtração por membrana não se aplicam a águas com elevadas cargas microbianas interferentes e matérias em suspensão.

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s).

"<X" inferior ao limite de quantificação do método de ensaio; Os resultados correspondem apenas às amostras ensaiadas.

Quando aplicável, é indicada a incerteza expandida, para um intervalo de confiança de 95%, com um fator de expansão de K = 2.

U: incerteza combinada, apresentada em valor absoluto, calculada ao resultado, para ensaios físico químicos; U: incerteza operacional relativa, calculada ao resultado, em valor absoluto, para ensaios microbiológicos de águas; U: incerteza técnica calculada ao resultado, apresentada em forma de intervalo de número de colónias, para ensaios microbiológicos de alimentos.

O cálculo da incerteza global é feito com recurso à fórmula $U_{an2} + U_{am2}$, sendo U_{an} a incerteza combinada e U_{am} a incerteza da amostragem.

A componente da incerteza da amostragem apenas é contabilizada quando a colheita é da responsabilidade do Laboratório Tomaz e está incluída no âmbito da acreditação.

A incerteza apresentada encontra-se dentro do âmbito da acreditação se o método de ensaio (componente incerteza da determinação) e de colheita (componente incerteza da amostragem) estiverem incluídos no âmbito da acreditação. A incerteza apresentada exclui-se do âmbito da acreditação quando o método de colheita ou o método de ensaio não são parte do âmbito da acreditação do Laboratório.

Este relatório de ensaio não pode ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do Laboratório Tomaz.

Relatório autorizado por:

Pedro Timóteo



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL



Avaliação de impactes

Águas Subterrâneas

22. Avaliação dos impactes individuais e cumulativos na qualidade da água subterrânea, resultantes de derrames acidentais no solo de efluentes domésticos e de óleos e combustíveis, tendo em conta a elevada vulnerabilidade da área da pedreira e os resultados da análise atrás solicitada;

Resposta: Pelos resultados da análise, constata-se que não há impactes negativos a registar na qualidade da água subterrânea devido à laboração da pedreira. Por outro lado, o estudo põe em evidência que as práticas atualmente implantadas na pedreira ao nível do tratamento dos efluentes industriais (tanques de decantação), do tratamento dos efluentes domésticos (fossa estanque), da gestão de resíduos industriais (expedição atempada por entidade qualificada para o efeito), e do abastecimento de combustíveis (não existem depósitos de armazenamento fixos na



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

pedreira), não fazem antever que sejam gerados impactes negativos com significado na qualidade das águas subterrâneas, cujo nível de referência se encontra a grande profundidade.

Posicionando-se a pedreira em zona de vulnerabilidade “Alta” a “Muito Alta” (EPIK), tal implica que na pedreira se tenha que ter uma atuação bastante assertiva ao nível da prevenção de derrames no solo com conseqüente infiltração de poluentes em profundidade pelo fundo da corta (combustíveis, óleos, efluentes domésticos e industriais), e um controlo estrito das eventuais situações de contaminação, atuando em conformidade nos casos de derrame acidental.

Medidas de minimização e plano de monitorização

23. [Eventual apresentação de medidas de minimização adicionais e de proposta de plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos tendo em conta o resultado da avaliação atrás solicitada.](#)

Resposta: O explorador deve manter os procedimentos atualmente implantados na pedreira que tão bons resultados têm dado, concretamente ao nível do abastecimento de combustíveis, do tratamento e encaminhamento dos efluentes que produz (domésticos e industriais), e da correta gestão dos resíduos. Ocorrendo uma situação de derrame acidental, deve-se proceder de imediato à contenção da contaminação do solo, antes que o poluente se infiltre, executando a medida mitigadora n.º15 da pág.244 do EIA.

Face ao exposto nas respostas aos pontos anteriores, não há lugar há reformulação das medidas minimizadoras que constam do EIA, tanto mais que o furo não pertence à pedreira nem à Rovigaspares, o que impossibilita obter informações atualizadas sobre a quantidade e a qualidade das águas subterrâneas do furo.

Com base no nível hidrostático medido, de referir que à cota final da exploração projetada não será verosímil pensar que a base da corta de alguma forma atinja a cota do nível hidrostático local. Por outro lado, e por observação direta, não se verifica na situação atual de exploração acumulações de água relacionadas com a interferência de aflusos de circulação subterrânea.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Não há assim nesta matéria lugar à reavaliação de impactes nem à reformulação das medidas minimizadoras dos impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tendo em consideração que na pedreira deverá ser evitada ao máximo a infiltração de poluentes em profundidade pelo fundo da corta, concretamente de combustíveis, óleos, efluentes domésticos e industriais, pelo que o explorador deve tomar medidas assertivas na prevenção de eventuais derrames no solo e, conseqüente, nas águas subterrâneas.

Tendo em conta as reavaliações de impactes anteriormente expostas, e pelo facto de a Rovigaspares não ter qualquer furo de água executado na pedreira, não há lugar à apresentação de um plano de monitorização da quantidade e da qualidade das águas subterrâneas.

Solos e Usos do Solo

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

24. Apresentar quadro onde constem as capacidades de uso do solo existentes na área de implantação do projeto (ampliação) em termos de área afetada (m² ou ha) e em termos percentuais.

Resposta: No **Quadro D** seguinte apresentam-se as quantificações solicitadas.

Quadro D - Uso do solo na área de implantação da pedreira		Área do projeto em termos de superfície ocupada (m ²)	Percentagem em função da área total da pedreira (%)
1) Escavação	Pedreira	23125	61,0
2) Acessos e zonas desocupadas		1987	5,2
3) Escombreira		1050	2,8
4) Parga de terras		675	1,8
5) Parque de blocos	Anexos de Pedreira	4050	10,7
6) Zona impermeabilizada		1232	3,2
7) Zona coberta		5402	14,3
8) Monofios e carris		362	0,9
9) Tanques de decantação		25	0,1

Nota: As zonas 6 e 7 incluem as instalações sociais e sanitárias.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Qualidade do Ar

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

25. Solicita-se o envio de uma tabela com a identificação das distâncias entre os 4 recetores (para os quais se avaliou o impacto da pedreira por modelação) e a área licenciada, a licenciar de acordo com o projeto, a área de escavação licenciada e a área de escavação proposta no projeto;

Resposta: Na tabela seguinte identificam-se as distâncias de cada um dos 4 recetores a cada uma das áreas solicitadas.

Ponto	Distancia (metros)			
	Lavra licenciada (actual)	Lavra ampliação (futura)	Area licenciada	Area ampliação
P1	145	65	130	35
P2	485	485	485	470
P3	315	260	300	220
P4	1245	1280	1230	1230

26. Acresce que não se percebe a que se refere a distância apresentada no quadro 69, uma vez que:

- A distância da pedreira aos recetores P1 e P3 é muito curta;
- A modelação apresentada para as concentrações de PM10 resultantes da atividade da pedreira sem implementação de medidas de minimização, estimou níveis muito elevados para os recetores P1 e P3 que indicam, por adição dos níveis de fundo, o incumprimento legal para o valor limite diário de PM10;
 - Toda a área de ampliação da área de escavação da pedreira já está intervencionada e as medidas de minimização propostas estão em implementação;
 - O ponto 2 do artigo 5 do RERAI que refere que “Quando aplicável, o requerente pode instruir o pedido de regularização com os relatórios de avaliação de conformidade elaborados por entidades acreditadas; nos termos e condições previstos no respetivo regime legal sectorial”;



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

- A monitorização apresentada para o ponto 1 de 7 dias no mês de abril de 2021 não cumpre os requisitos legais para medições indicativas do decreto-lei 102/2010, de 23 de setembro, nomeadamente não é representativa de 1 ano, pelo que não permite a verificação do cumprimento legal do valor limite diário e anual;

Assim, solicita-se que seja realizada uma campanha no ponto 1 que cumpra os requisitos legais para medições indicativas, devendo seguir as indicações do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, para medições indicativas, ou seja, a amostragem deve ser de 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano; 4 semanas em período de inverno e 4 semanas em período de verão). Os ensaios devem ser realizados com equipamento que cumpra a Norma Europeia 12341:2014 relativa ao método de medição gravimétrica de referência para a determinação da concentração de partículas em suspensão PM10 ou PM2,5 no ar ambiente (enviar o certificado emitido por entidade competente), ou que seja equivalente (ensaios de intercomparação). Deve recorrer-se a entidade acreditada para o ensaio de medição de partículas PM10 no ar ambiente;

Resposta: A distância medida desde o primeiro patamar da nova frente de lavra ao ponto P1 é de 65 metros (e não de 140 m como por lapso se referiu) e ao ponto P3 é de 260 metros (e não de 375 m como por lapso se referiu) como indicado erradamente no Quadro 69 do EIA que agora se reproduz corrigido juntamente com a **Figura B** da página seguinte.

Quadro 69 – Indicadores estimados para a fonte em análise nos dois cenários de operação.

Local	Distancia (m)	Quadrante	Fundo - Situação base	Fundo - peso da fonte	Situação base	Situação futura	Situação base	Situação futura
			Media anual ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	%	Media anual ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Media anual ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	6º máximo diário ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	6º máximo diário ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)
P1	65	Oeste/NO	19	58	11	14	30	39
P2	495	Oeste	19	26	5	6	8	13
P3	260	Norte	19	42	8	10	23	29
P4	1280	Este	19	5	1	2	3	3



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL



Figura B - Distâncias da futura lavra aos pontos P1 e P3.

A amostragem abrangendo o período correspondente a 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano: 4 semanas em período de inverno e 4 semanas em período de verão), configura um *timing* para realização da campanha que não é compatível com o prazo razoável de resposta aos elementos adicionais solicitados pela Comissão de Avaliação.

Neste contexto, solicita-se à Comissão de Avaliação (CA) que disponha na DIA a obrigatoriedade de o promotor realizar esta campanha anual logo no primeiro ano após a emissão da DIA, precisamente no período em que decorrerá toda a restante tramitação processual para efeitos da obtenção da licença de ampliação da pedreira, junto da entidade licenciadora. Ou se a CA entender, que esta campanha seja realizada previamente ao licenciamento.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SINTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Património Cultural

27. Apresentar o comprovativo de entrega junto da administração do património cultural competente (atualmente a CCDR-LVT, I.P./Unidade de Cultura) do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos.

Resposta: Apresenta-se anexa a esta página o comprovativo de entrega junto da administração do património cultural competente.

Aspetos Técnicos do Projeto, Plano de Pedreira, Resumo Não Técnico

28. Considera-se que o EIA em estudo, após análise dos documentos relativos ao Plano de Pedreira, não demonstra viabilidade técnica quanto à sua execução, pelo que deverá ser reformulado considerando o seguinte:

- a. O Plano de Pedreira deve-se restringir à área da pedreira, e não a outras áreas que não façam parte da pedreira. Deste modo, consideramos que a área designada neste projeto por “Área complementar para implementação do parque temporário de blocos comerciais...” não se enquadra neste Plano de Pedreira;

Resposta: Não excluindo deste aditamento os esclarecimentos e as peças desenhadas solicitadas exclusivamente para a “área complementar para implementação do parque temporário de blocos comerciais”, o Plano de Pedreira foi reformulado de forma a não contemplar qualquer menção à “área complementar para implementação do parque temporário de blocos comerciais”. Devemos, no entanto, aclarar o seguinte:

Tal como foi esclarecido à Comissão de Avaliação (CA) na apresentação do projeto em 19 de fevereiro de 2024, o projeto alvo de procedimento de AIA é o projeto de ampliação da pedreira “Casal Farto N.º2”, abrangido por uma poligonal de 37908 m².

Título do Relatório:
Pedreira n.º 6384 Casal Farto 2
Tipo de Relatório:
Relatório Final
Entidade enquadrante dos trabalhos
Inloco, Arqueologia
Email
adelaidepinto@inlocoarqueologia.com
1.º
Adelaide Pinto
Selecionar OBRIGATORIAMENTE uma das seguintes opções:
<ul style="list-style-type: none">• Anterior a 01/01/2024 - inserir n.º de processo DGPC "CS" com 6 números começando por 1 ou 2 que deve ser localizado na Informação de aprovação do PATA
Inserir n.º de processo (caso não seja indicado o número de processo o formulário não é recebido)
CS 222028
Relatório de Trabalhos Arqueológicos (RTA)
<ul style="list-style-type: none">• ff-5500488064d74a9d40aca264263df788-ff-Texto.pdf
Email
adelaidepinto@inlocoarqueologia.com



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Clarificou-se que tal não invalida que o conteúdo do Plano de Pedreira e do Estudo de Impacte Ambiental possam abordar e/ou caracterizar os projetos complementares ou subsidiários que existem na sua envolvente, sendo no âmbito do procedimento da avaliação ambiental que estes projetos devem ser valorizados ou desconsiderados pela Comissão de Avaliação em função da sua maior ou menor importância para o enquadramento e entendimento do projeto (PP) e para a avaliação de impactes (EIA).

A análise de impactes cumulativos deve considerar os impactes no ambiente que resultam do projeto de pedreira em associação com a presença de outros projetos, existentes ou previstos, bem como dos projetos complementares ou subsidiários.

O parque de blocos externo constitui um projeto complementar que se desenvolve fora da área da pedreira que, por não ser dissociado do projeto de pedreira em avaliação, foi abordado no objeto do procedimento de AIA de uma forma abrangente e com menor destaque do que a pedreira “Casal Farto N.º2”, tal como foram abordados e focados os restantes projetos complementares ou subsidiários envolventes inseridos na área industrial do Núcleo Extrativo do Casal Farto.

Foi com este propósito que se identificou e caracterizou de forma sucinta este projeto complementar, não só porque o parque de blocos é da Rovigaspares, mas porque se relaciona estritamente com o projeto de exploração/ampliação da pedreira, embora posicionado fora dos limites da pedreira alvo de ampliação e de procedimento de AIA.

Por outro lado, pretendeu-se que a área de implantação deste projeto complementar da Rovigaspares pudesse integrar os relatórios de avaliação de ruído, de poeiras e do património arqueológico, arquitetónico e etnográfico, de forma a que pudesse ser aferido o real contributo dos impactes ambientais gerados pela atividade da Rovigaspares neste polo industrial do Casal Farto, envolvendo a sua atividade na área da pedreira e a sua atividade na área complementar do parque temporário de blocos comerciais.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

- b. Demarcar no extrato da carta militar à escala 1:25 000 os acessos à pedreira, bem como prever nas plantas e na memória descritiva os acessos à área de corta;

Resposta: Na planta à escala 1/25000 anexa a esta página são demarcados os acessos à pedreira a partir da estrada da Pedra Alva. Nas plantas do PP reformulado de out2024 são evidenciados os acessos internos à área de corta.

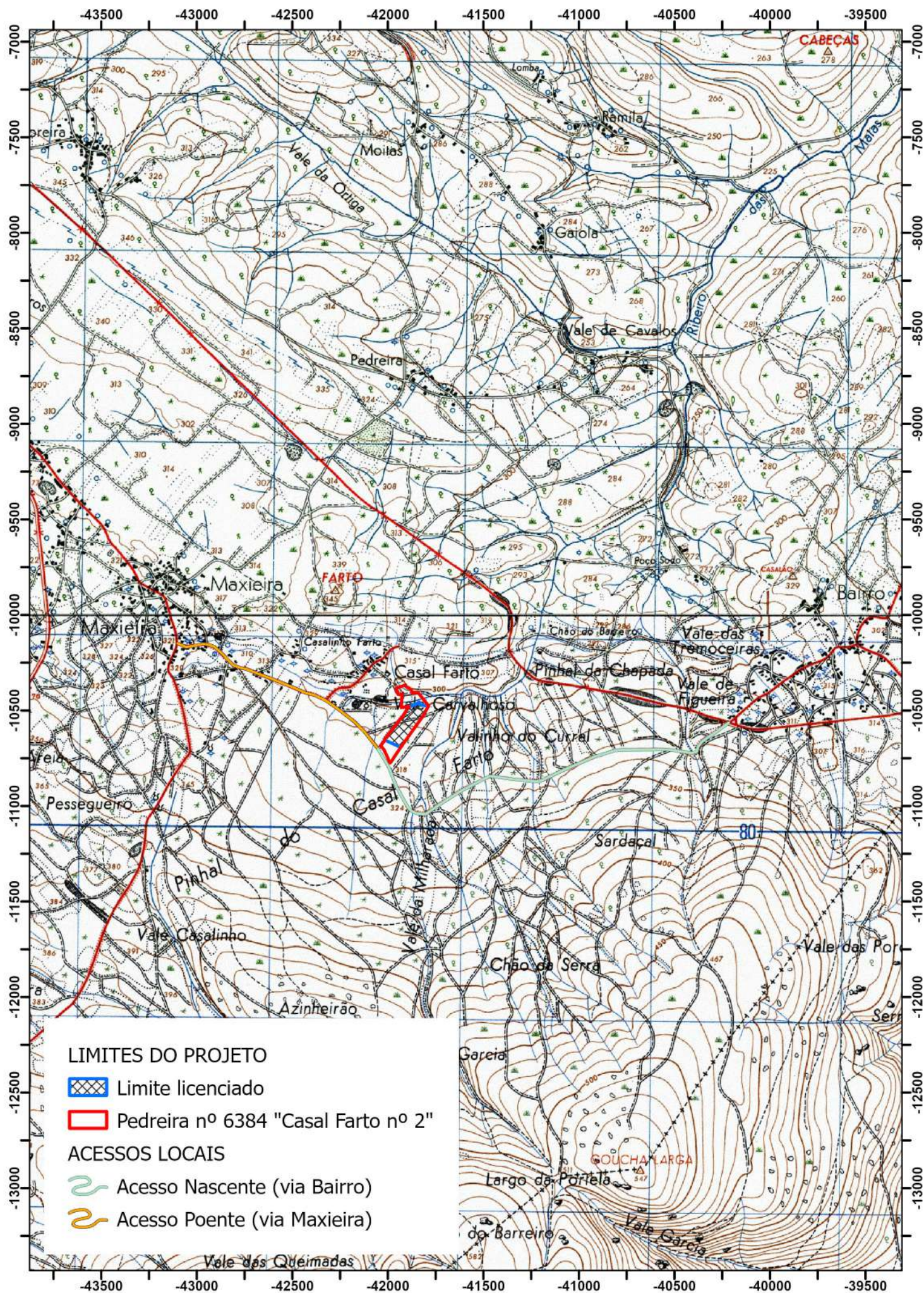
- c. O Plano de Pedreira deve prever uma fase 0, prévia ao licenciamento, que deverá incidir na reposição das zonas de defesa junto ao vértice n.º6;

Resposta: A reformulação do Plano de Pedreira de out.2024 prevê na **Planta 0** esta Fase 0 do PARP, a qual também foi acrescentada ao orçamento do PARP.

- d. A execução do Plano de Lavra na área de ampliação a norte está condicionada ao estrito cumprimento das zonas de defesa aos edifícios aí existentes (de 50 metros);

Resposta: A propriedade onde se insere a edificação constituída pelo anexo de apoio agrícola posicionado a norte da pedreira, desativado para estes fins, o único que dista a menos de 50 m da área de lavra (36 m), pertence à empresa exploradora Filstone – Comércio de Rochas SA. Com esta empresa, foi celebrada uma Declaração de Confinantes, datada de 18 de set.2024, subscrita por ambos os sócios gerentes das empresas, que possibilita que a área de lavra do projeto de ampliação da pedreira de Rovigaspares possa avançar até ao limite desta edificação, que se insere na matriz rústica sob o artigo 25230. Esclarece-se ainda que o artigo 4323 de matriz urbana igualmente contemplado na Declaração de Confinantes se insere noutra propriedade da Filstone – Comércio de Rochas SA, embora se posicione a mais de 50 m da área de lavra da pedreira.

Apresenta-se anexa a esta página a Declaração de Confinantes com a planta cadastral e o ortofotomapa onde se identificam as referidas propriedades a norte da pedreira que pertencem ao explorador Filstone – Comércio de Rochas SA (traço cheio a vermelho), bem como os registos prediais de cada uma delas. A **Figura C** seguinte realça o posicionamento destas propriedades face à poligonal da área de lavra (tracejado a vermelho) e da pedreira (tracejado a verde).



Localização da pedreira n° 6384 "Casal Farto n° 2" sobre extrato da carta militar à escala 1/25000 de 2004 (folhas n° 309 e 319). Indicação dos acessos locais à pedreira.

0 250 500 m

DECLARAÇÃO DE CONFINANTE

A empresa FILSTONE – COMÉRCIO DE ROCHAS S.A., com sede na Estrada da Pedra Alva, n.º 499, Casal Farto, 2495-352 Fátima, proprietária do artigo rústico inscrito na matriz sob o artigo nº 25230 e artigo urbano inscrito na matriz sob o artigo nº 4323, sito em Casal Farto, freguesia de Fátima, identificado na planta cadastral à escala 1/2000 anexa, declara para os devidos efeitos, que não se opõe a que a área de lavra do projeto de ampliação da pedreira nº 6384 “Casal Farto Nº2” da empresa ROVIGASPARES – EXTRAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MÁRMORES E ROCHAS AFINS, UNIPESSOAL, LDA. com sede em Estrada do Casal Selão, n.º 406, Moita Negra, 2495-676 Fátima, avance até ao limite da sua propriedade.

O conteúdo do presente documento foi redigido, conferido e assinado pelos dois exploradores.

Fátima, 18 de Setembro de 2024

FILSTONE
natural
Comércio de Rochas S.A.
Presidente do Conselho de Administração

FILSTONE, S.A.

ROVIGASPARES
Extração e Transformação de Mármore e Rochas Afins, Unipessoal, Lda.
A. Sá Pereira

ROVIGASPARES, UNIP. LDA.

PEÇA DESENHADA: PLANTA TOPO-CADASTRAL

REQUERENTE: ROVIGASPARES, UNIP, LDA.

NIF: 505480840

FREGUESIA: Fátima

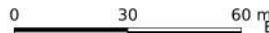
LUGAR/LOCAL: Casal Farto

FINALIDADE: Localização - artigo R-25230

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Secções cadastrais - DGT -
levantamento de campo entre 1964 e
1967 - não se encontra em vigor

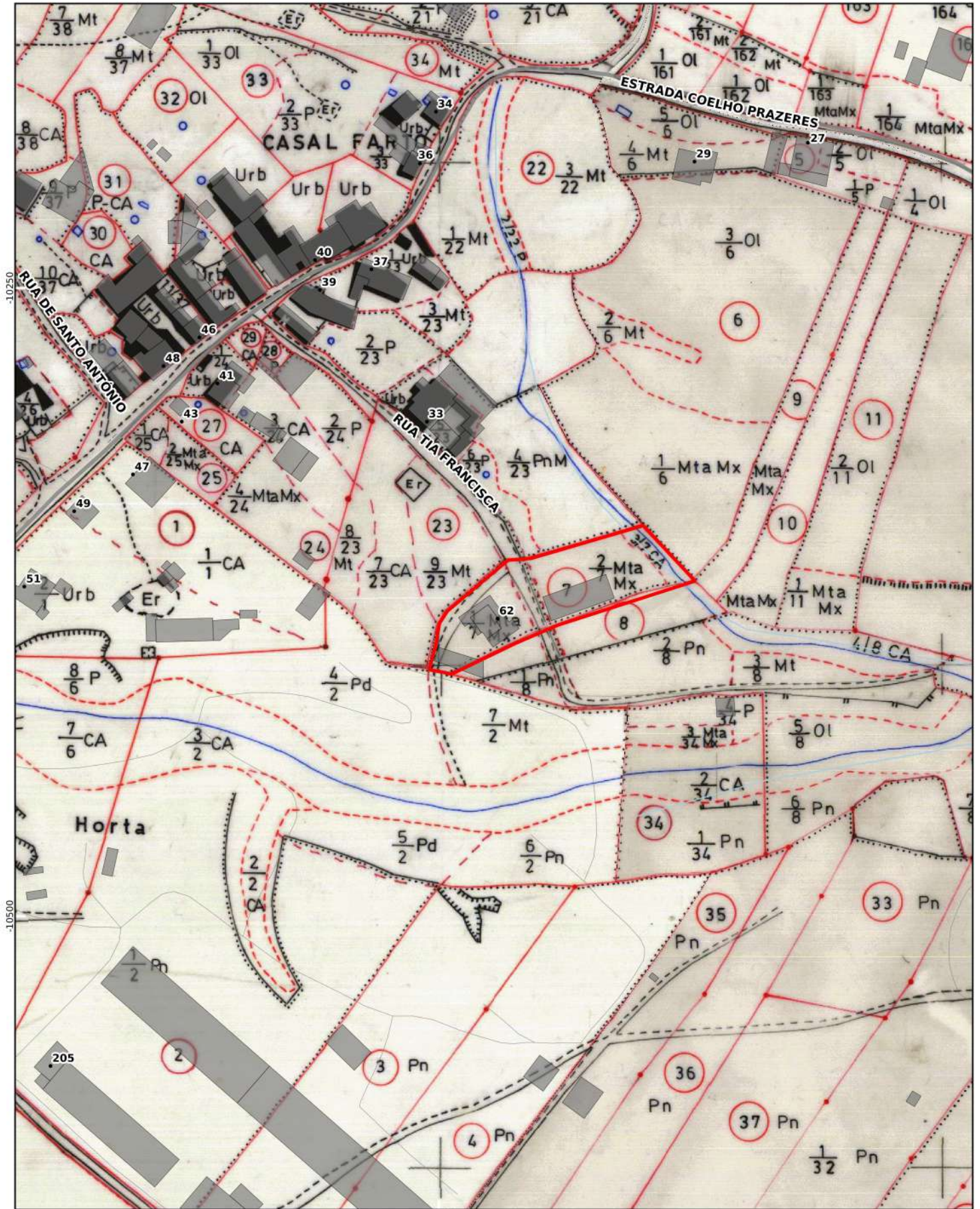


1:2,000



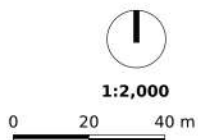
SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GR580
Projeção: Transversa de Mercator

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



-42000

REQUERENTE: ROVIGASPARES, UNIP, LDA.
NIF: 505480840
FREGUESIA: Fátima
LUGAR/LOCAL: Casal Farto
FINALIDADE: Identificação artigo R-25230 da FILSTONE



INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
CAOP 2019 (DGT, 2019)
SCN 10K (DGT/CIMT, Ed. 2015)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



LEGENDA

● Localização do imóvel

Limites Administrativos

▭ Limites de Freguesia

▭ Limite do Município
Cartografia

• Números de Polícia

Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica

▭ Prédios

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO
DISTRITO: 14 - SANTAREM **CONCELHO:** 21 - OUREM **FREGUESIA:** 06 - FATIMA

ARTIGO MATRICIAL: 4323 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO
Av./Rua/Praça: Cerradinha da Pena **Lugar:** Casal Farto

Av./Rua/Praça: Rua Tia Francisca **Nº:** 62 **Lugar:** Casal Farto **Código Postal:** 2495-300 FÁTIMA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO
Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Casa destinada a habitação, composta por R/C com 5assoalhadas, cozinha, 2 wc , marquise, sótão com 1 assoalhada e dependência para arrecadações, com a frente ao Nascente . Logradouro

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 7

ÁREAS (em m²)
Área total do terreno: 1.000,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 290,0000 m² **Área bruta de construção:** 360,0000 m² **Área bruta dependente:** 180,0000 m² **Área bruta privativa:** 180,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO
Ano de inscrição na matriz: 1997 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €100.931,60 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 158.017,00 **Coordenada Y:** 289.615,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
99.440,00	=	603,00	x	231,3500	x	1,00	x	0,90	x	0,990	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (160 - 100) + 0,85 \times (220 - 160) + 0,80 \times (Aa + Ab - 220,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada da Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5793134 **Entregue em :** 2012/12/18 **Ficha de avaliação nº:** 8604133 **Avaliada em :**

2013/01/02

TITULARES
Identificação fiscal: 506061590 **Nome:** FILSTONE COMERCIO DE ROCHAS S A

Morada: ESTR DA PEDRA ALVA - N 499 - CASAL FARTO, FATIMA, 2495-352 FATIMA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 218053940



Emitido via Internet em 2024-10-15

O Chefe de Finanças

Rodrigues
(em substituição)

(Alexandre Miguel Freitas Rodrigues)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 202623467

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

QYBJKNHSMKNV



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 14 - SANTAREM CONCELHO: 21 - OUREM FREGUESIA: 06 - FATIMA

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 25230 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Cerradinha da Pena, limite de Casal Farto

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: José dos Reis Antunes Sul: Manuel Maria Pereira

Nascente: José dos Reis Antunes Poente: Caminho

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1995 Valor Patrimonial Inicial: €44,89

Valor Patrimonial Actual: €44,89 Determinado no ano: 1990

Área Total (ha): 0,145000

Descrição: Terra de mato com pinheiros e azinheiras

TITULARES

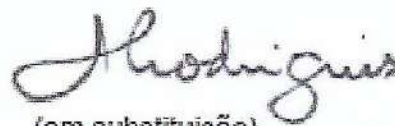
Identificação fiscal: 506061590 Nome: FILSTONE COMERCIO DE ROCHAS S A

Morada: ESTR DA PEDRA ALVA - N 499 - CASAL FARTO, FATIMA, 2495-352 FATIMA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 218053940

Emitido via internet em 2024-10-15

O Chefe de Finanças


(em substituição)

(Alexandre Miguel Freitas Rodrigues)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 202623467

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

XXVQPDSIHCQ



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

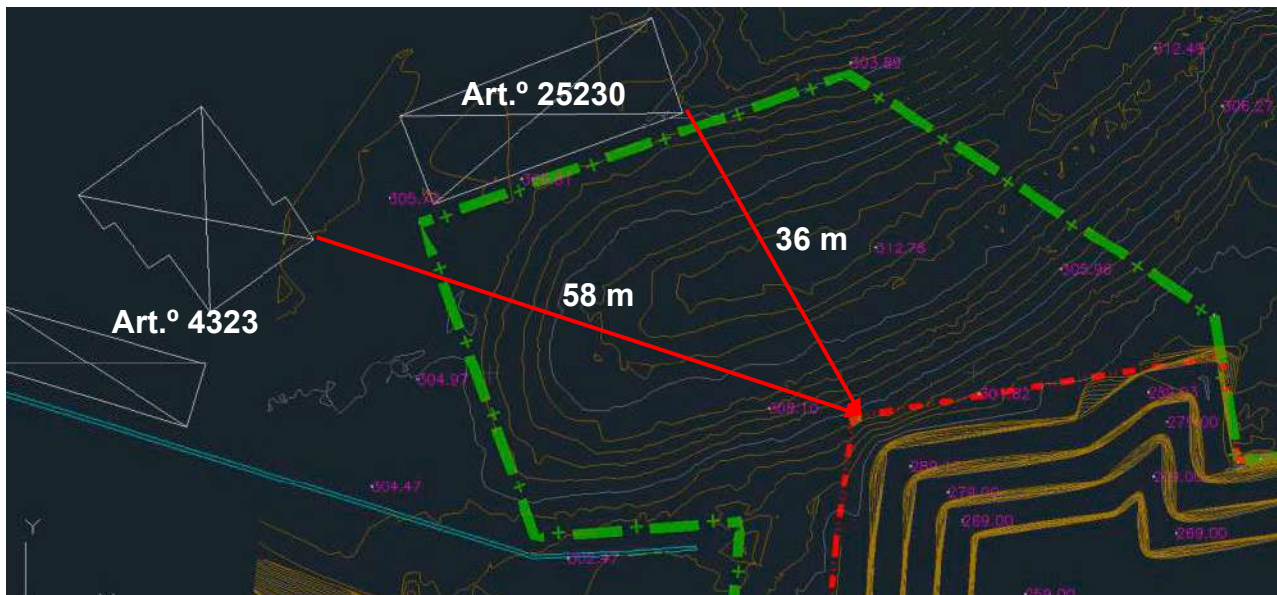


Figura C - Posicionamento das propriedades da Filstone face às poligonais da lava e da pedreira.

Este anexo de apoio agrícola desativado adquirido pela Filstone (Art.º25230) não tem qualquer relevância, podendo a Filstone demoli-lo a qualquer momento se assim o entender, uma vez que esta infraestrutura não põe em causa o desenvolvimento das lavras de ambas as pedreiras, as quais são constantemente aferidas e atualizadas por ambos os exploradores junto aos setores confinantes, não trazendo tais factos problemas ao mútuo acordo estabelecido entre ambos.

- e. Devem ser esclarecidas e corrigidas as discrepâncias da área que foram alvos de regularização de ampliação nos termos do RERAI. (Área do RERAI 11 586m², a área alvo de RERAI indicada neste projeto é de 11 701m²);

Resposta: Esta discrepância foi esclarecida no ponto 1 do presente aditamento, tendo este lapso sido corrigido na memória descritiva do PP reformulado de out2024, onde se incluíram as peças gráficas com a quantificação correta das áreas internas da pedreira.

Transcreve-se na íntegra o esclarecimento dado no ponto 1.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SINTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Ponto 1 – Resposta: A área do projeto de ampliação da pedreira alvo de EIA e de procedimento de AIA, tem uma área total de 37908 m² e integra a área do RERAE e a área de ampliação definida a norte classificada no PDM como “Espaço de Exploração de Recursos Geológicos”.

De facto, aquando da elaboração dos desenhos do projeto realizados no gabinete de topografia houve um lapso na quantificação da área interna da pedreira referenciada como “área de ampliação a norte”, embora este lapso não tenha qualquer interferência na área total do projeto que é de 37908 m².

A diferença de 115 m² entre a área do RERAE considerada no projeto (35201 m²) e a área do RERAE que consta efetivamente da deliberação final favorável condicionada na conferência decisória (35086 m²) pertence de facto à poligonal do setor de ampliação definido a norte cuja área é na realidade de 2822 m² e não de 2707 m².

A área de ampliação definida a norte foi a única que foi calculada, uma vez que a área da pedreira licenciada com 23500 m² e a área do RERAE com 35086 m² (que inclui a área licenciada da pedreira) já eram áreas conhecidas e não sujeitas a cálculo.

Neste sentido, incluem-se em anexo as peças gráficas do Plano de Pedreira com a quantificação correta destas duas áreas internas da pedreira, pelo que na memória descritiva do PP reformulado de out2024 este lapso foi corrigido, sendo que na memória descritiva do EIA onde se lê no texto 35201 m², 2707 m² e 11701 m² deverá ler-se, respetivamente, 35086 m², 2822 m² e 11586 m², refletindo todas estas áreas o diferencial do lapso detetado de 115 m².

No ponto 29 do presente aditamento já se faz referência à retificação no PP e no RNT de acordo com a resposta às questões solicitadas pela Comissão de Avaliação no presente aditamento, a qual inclui naturalmente esta correção de áreas.

- f. O Plano de Lavra deverá apresentar de forma detalhada o faseamento e sentido da lavra.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Resposta: Na **Planta N.º1** do projeto que se apresenta no Anexo do presente aditamento e no PP reformulado de out2024, é indicado o sentido da lavra (de nascente para poente e de sul para norte). Na resposta ao ponto 11 do presente aditamento apresentou-se o Quadro B com o faseamento da lavra em concomitância com a recuperação/enchimento parcial da cava. No **Quadro E** apresenta-se o faseamento da lavra durante o tempo de vida útil da pedra.

Tal como referido anteriormente na resposta ao ponto 11 do presente aditamento, este faseamento deve ter um horizonte de acompanhamento trienal, de forma a poder ser acompanhado pela atualização cartográfica da pedra nos levantamentos topográficos a realizar no âmbito dos 7 Programas Trienais a elaborar durante o período de atividade da pedra. O acompanhamento gráfico da evolução deste faseamento será assim confirmado pelos programas trienais da pedra.

Quadro E – Faseamento da lavra.

Triénio	Designação do piso a explorar	Cota base do piso a explorar (m)	Volume de calcário a desmontar (m ³)	Setor de exploração
1.º	P ₃₀₉₋₂₉₉	299	44 527	S-SW
1.º 2.º	P ₂₉₉₋₂₈₉	289	72 357	Centro-W e Centro-N
2.º 3.º 4.º	P ₂₈₉₋₂₇₉	279	122 450	Toda a área de lavra, de S para N e de E para W
4.º 5.º 6.º	P ₂₇₉₋₂₆₉	269	172 543	
4.º 5.º 6.º 7.º	P ₂₆₉₋₂₅₉	259	144 712	
Total da volumetria de rocha calcária a desmontar			556 589	

29. [Retificar / completar o RNT de acordo com a resposta às questões anteriores.](#)

Resposta: Face aos elementos adicionais solicitados sobretudo ao nível do conteúdo do Plano de Pedreira, o qual se apresenta reformulado com data de out2024, este Aditamento apresenta-se como um documento técnico e específico que faz parte integrante do EIA, pelo que no Resumo Não Técnico (RNT) só as matérias que implicam correção e/ou substituição direta e a informação considerada mais relevante para o melhor entendimento do projeto na sua globalidade foram incluídas no RNT, que se apresenta igualmente reformulado com data de out2024.



ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Considerações Finais

Tal como foi decidido pela Comissão de Avaliação (CA) na apresentação do projeto em 19 de fevereiro de 2024, o orçamento do PARP passou exclusivamente a restringir-se à área do Plano de Pedreira de modo a não incluir qualquer aspeto relacionado com a recuperação da área do parque temporário de blocos comerciais externo à pedreira. Nessa apresentação, a equipa projetista esclareceu que as referências no projeto (PP e EIA) ao parque temporário de blocos comerciais externo à pedreira faziam sentido por se tratar de um projeto complementar e/ou subsidiário que não é dissociável do projeto de pedreira, embora tenha a sua área de implantação fora dos limites da sua poligonal.

Neste sentido, e devido à imposição da Comissão de Avaliação de se retirar do Plano de Pedreira as referências escritas e desenhadas relacionadas com a área complementar para implementação do parque temporário de blocos comerciais, por não se enquadrar no Plano de Pedreira, o documento técnico “Plano de Pedreira out2024” apresenta-se agora reformulado ao nível da memória descritiva e das peças desenhadas sem a referida área complementar, abrangendo ainda as matérias e as alterações mais relevantes suscitadas neste pedido de elementos adicionais, com vista ao melhor entendimento do projeto na sua globalidade.

Este Aditamento apresenta-se como um documento técnico e específico que faz parte integrante do EIA, nele se incluindo as correções e os esclarecimentos suscitados por este pedido de elementos adicionais. Anexam-se ao presente aditamento todas as peças desenhadas que constam do Plano de Pedreira de out2024, as quais fazem agora parte integrante do EIA.

Outubro de 2024

ROVIGASPARES

Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda.



ROVIGASPARES

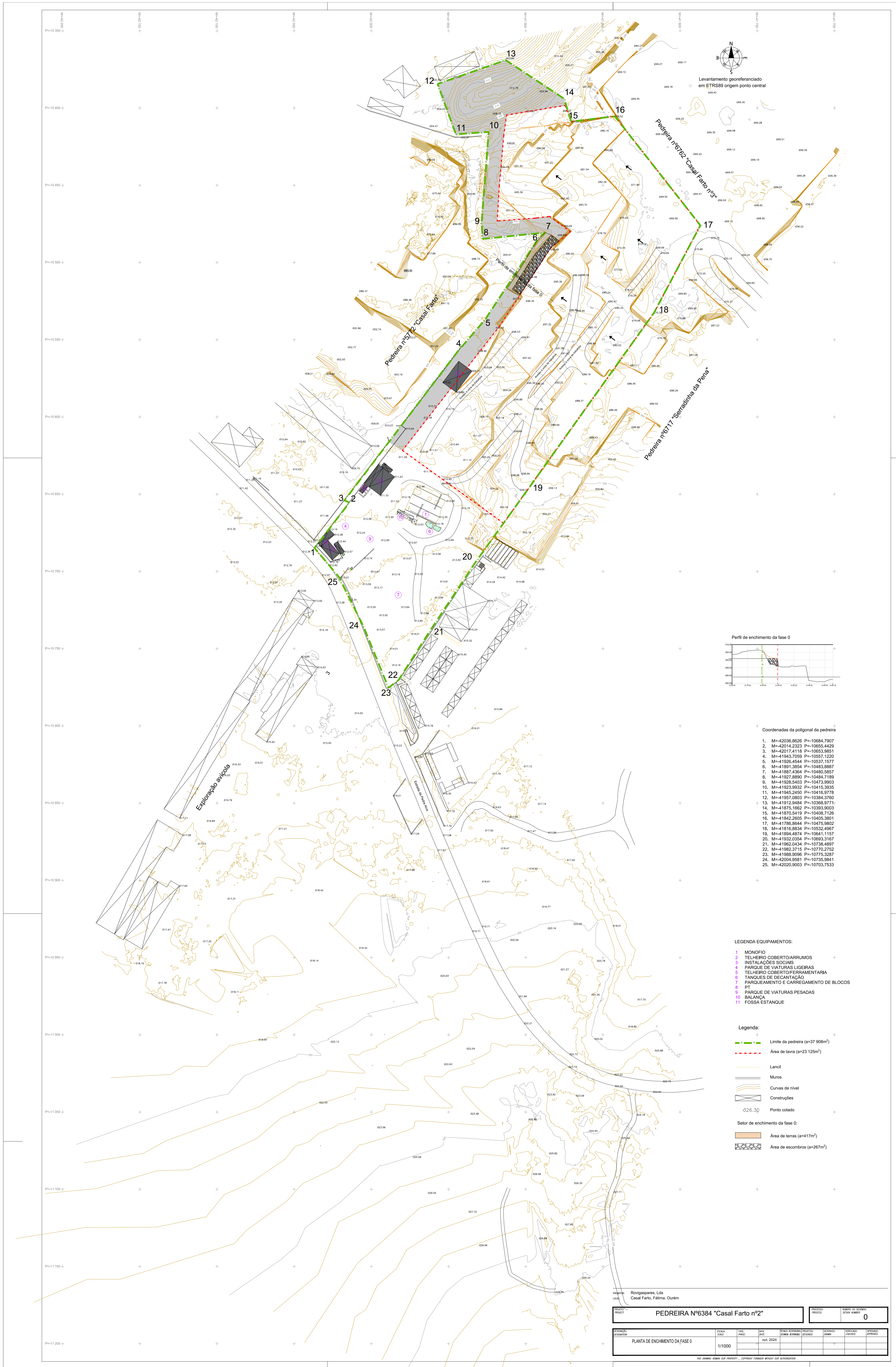
Extração e Transformação de
Mármore e Rochas Afins, Lda

ADITAMENTO AO RELATÓRIO SÍNTESE
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ANEXO

PEÇAS DESENHADAS DO PLANO DE PEDREIRA OUT.2014

- ⇒ Planta N.º0 – Fase 0 do PARP.
- ⇒ Planta N.º1 - Situação, Planeamento e Sinalética.
- ⇒ Planta N.º2 – Lavra Final.
- ⇒ Planta N.º3 – Modelação e Recuperação Paisagística Final.
- ⇒ Planta N.º4 - Perfis Topográficos (Terreno Atual; Lavra; Modelação e Recuperação).
- ⇒ Planta N.º5 - Drenagem dos Terrenos Confinantes.



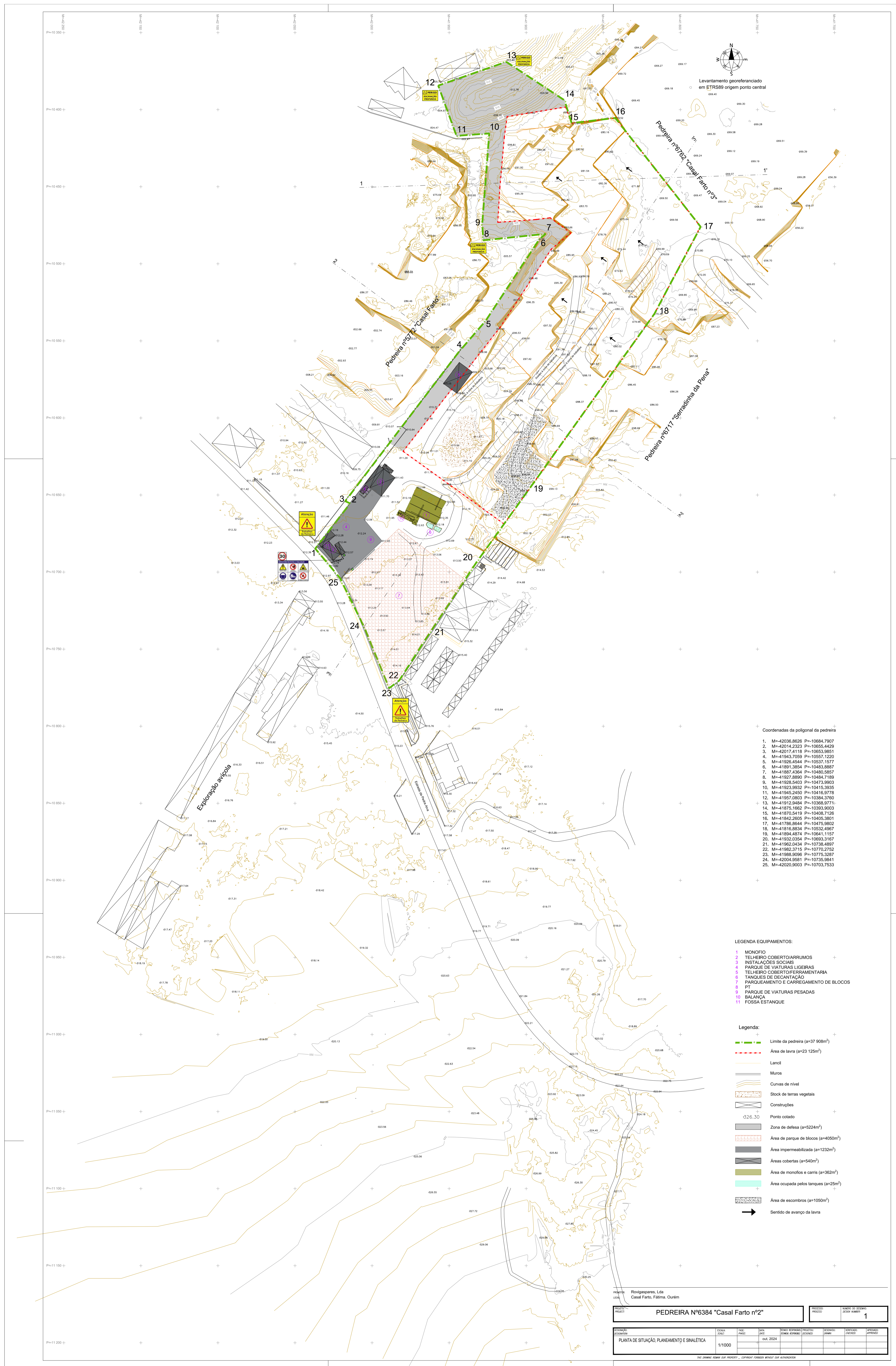
Coordenadas da poligonal da pedreira

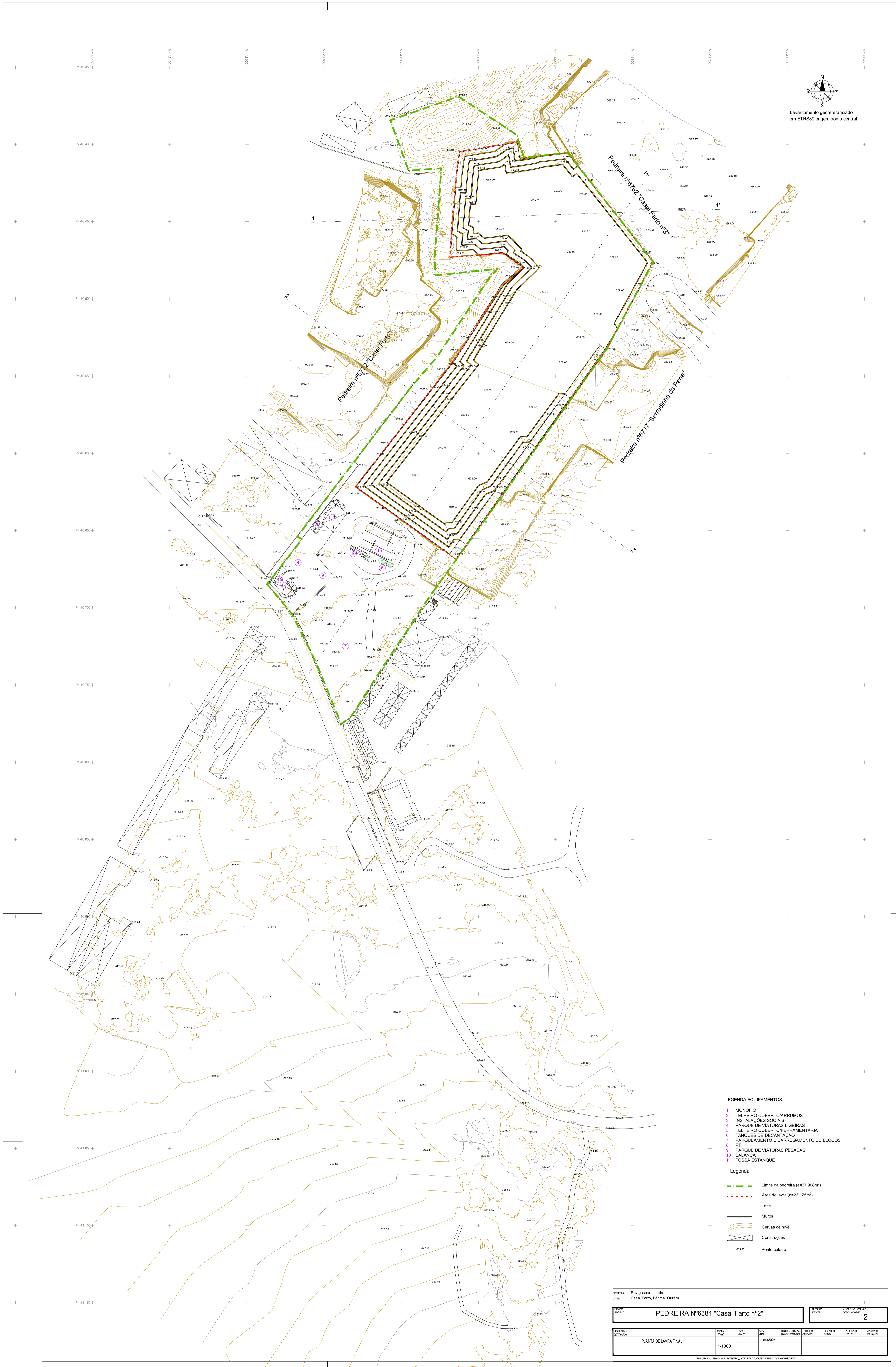
1.	M=42036.8628	P=10684.7907
2.	M=42014.2323	P=10655.4428
3.	M=42017.4118	P=10653.9851
4.	M=41843.7059	P=10557.1220
5.	M=41926.4544	P=10537.1577
6.	M=41891.2654	P=10483.0887
7.	M=41877.4364	P=10480.0857
8.	M=41927.8980	P=10484.7189
9.	M=41926.4543	P=10473.9003
10.	M=41923.9032	P=10415.3935
11.	M=41945.2492	P=10416.9778
12.	M=41957.0803	P=10384.2760
13.	M=41970.5419	P=10306.9003
14.	M=41875.1662	P=10303.9003
15.	M=41970.5419	P=10306.9003
16.	M=41842.2605	P=10405.3801
17.	M=41795.8548	P=10475.8022
18.	M=41816.8834	P=10532.4987
19.	M=41904.8874	P=10581.1157
20.	M=41932.0354	P=10693.3167
21.	M=41902.2434	P=10738.4897
22.	M=41982.3715	P=10770.2752
23.	M=41986.0906	P=10773.5267
24.	M=42004.9581	P=10735.8641
25.	M=42020.9003	P=10703.7533

- LEGENDA EQUIPAMENTOS:
- 1 MONÓLIO
 - 2 TELHEIRO COBERTO/ARRUMOS
 - 3 INSTALAÇÕES SOCIAIS
 - 4 PARQUE DE VIATURAS LIGERAS
 - 5 TELHEIRO COBERTO/ARRUMOS
 - 6 TANQUES DE DECANTAÇÃO
 - 7 PARQUEAMENTO E CARGUEAMENTO DE BLOCOS
 - 8 PT
 - 9 PARQUE DE VIATURAS PESADAS
 - 10 BALANÇA
 - 11 FOSSA ESTANQUE

- Legenda:
- Limite da pedreira (a=37 908m²)
 - Área de terra (a=23 125m²)
 - Lancel
 - Muros
 - Curvas de nível
 - Construções
 - Ponto cotado
- Setor de enchimento da fase 0:
- Área de terra (a=417m²)
 - Área de escorbas (a=287m²)

Rovigães, Lda Casal Farto, Fátima, Ourense		PROJECTO Nº 0	
PEDREIRA Nº6384 "Casal Farto nº2"			
PROPOSTA	DATA	REV.	CONT.
PLANTA DE ENCHIMENTO DA FASE 0	1/1000	01/2024	



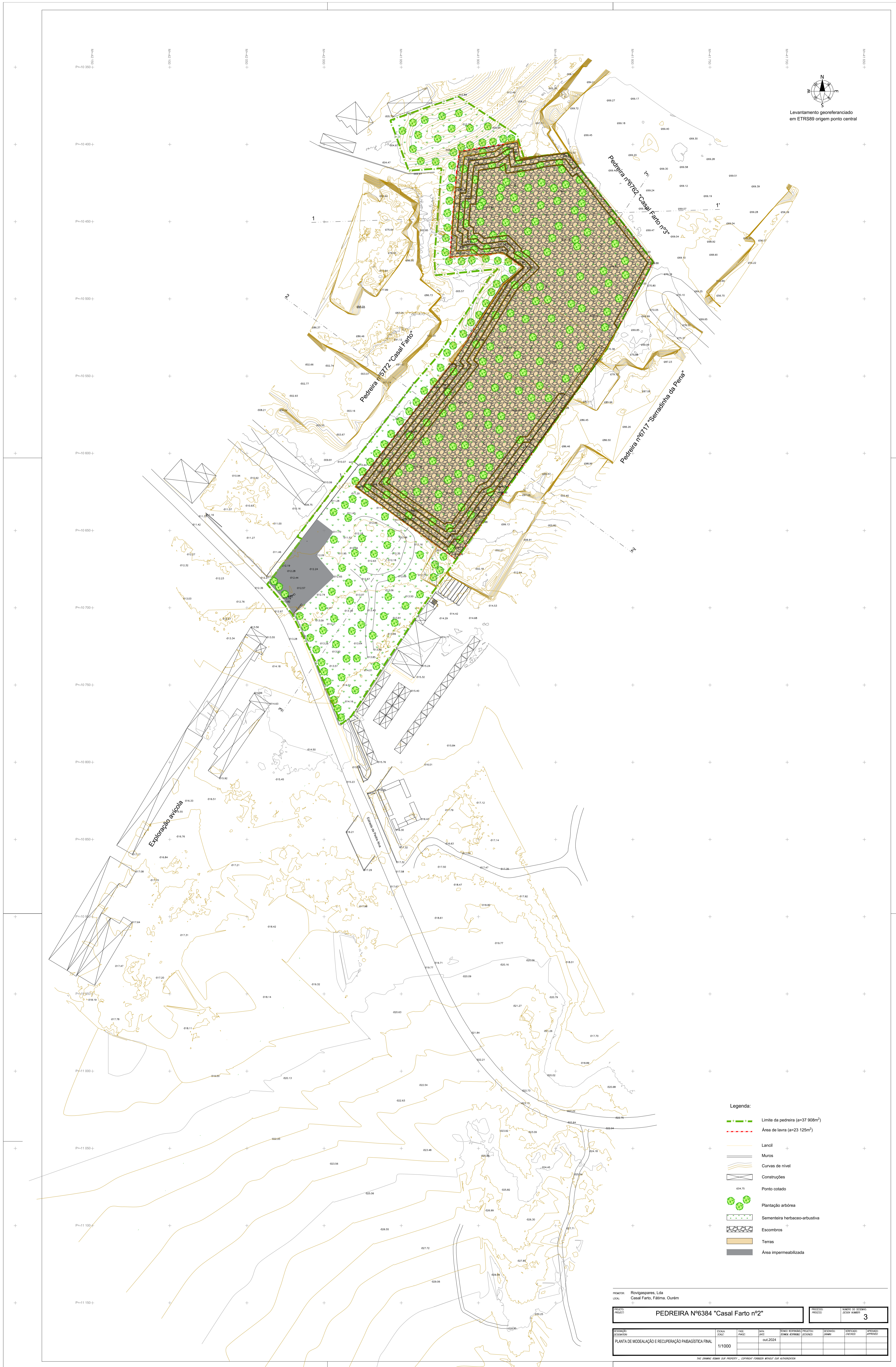


Levantamento georreferenciado em ETRSS89 origem ponto central

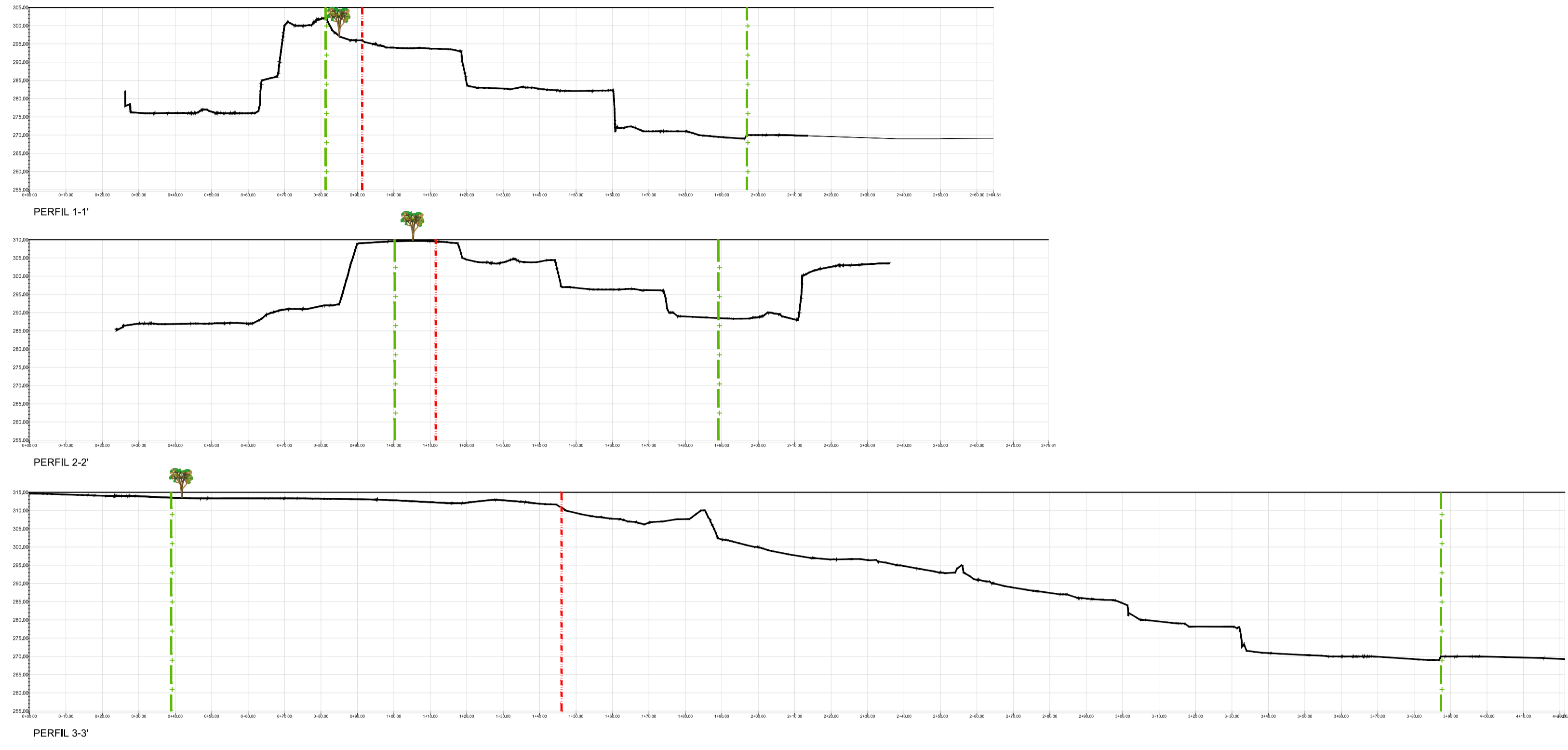
- LEGENDA EQUIPAMENTOS:**
- 1 MONOFIO
 - 2 TELHEIRO COBERTO/ARRUADOS
 - 3 INSTALAÇÕES SOCIAIS
 - 4 PARQUE DE VIATURAS LIGERAS
 - 5 TELHEIRO COBERTO/ARRUADOS
 - 6 TANQUES DE DECANTAÇÃO
 - 7 PARQUEAMENTO E CARREGAMENTO DE BLOCOS
 - 8 PT
 - 9 PARQUE DE VIATURAS PESADAS
 - 10 BALANCA
 - 11 FOSSA ESTANQUE

- Legenda:**
- Limite da pedreira (a=37 908m²)
 - Área da lavra (a=23 125m²)
 - Lote
 - Muros
 - Curvas de nível
 - Construções
 - Ponto cotado

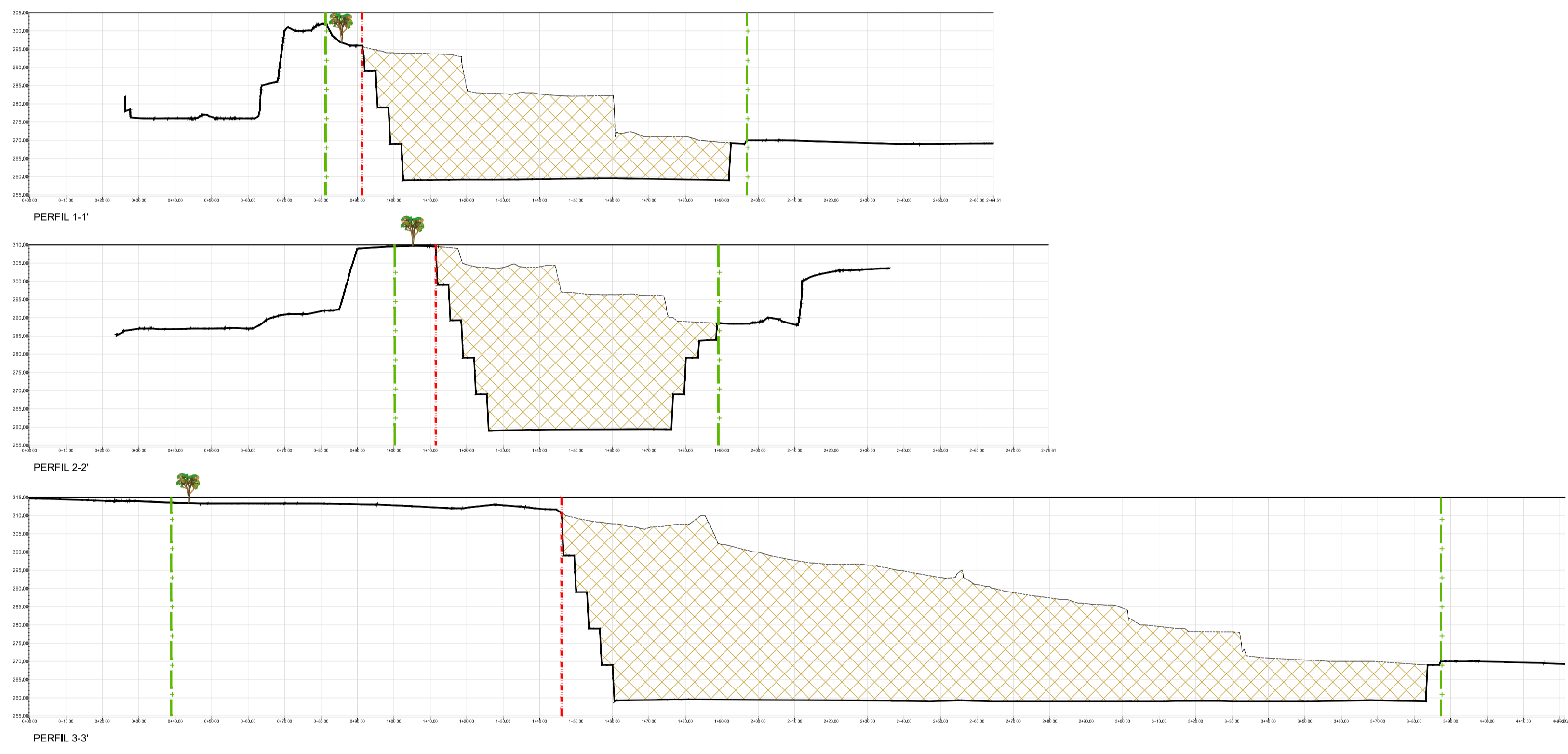
Nome: Rovigaperes, Lda		Local: Casal Farto, Fátima, Ourense		Folha: 2	
PEDREIRA Nº6384 "Casal Farto nº2"					
PLANTA DE LAVRA FINAL					
1/1000					



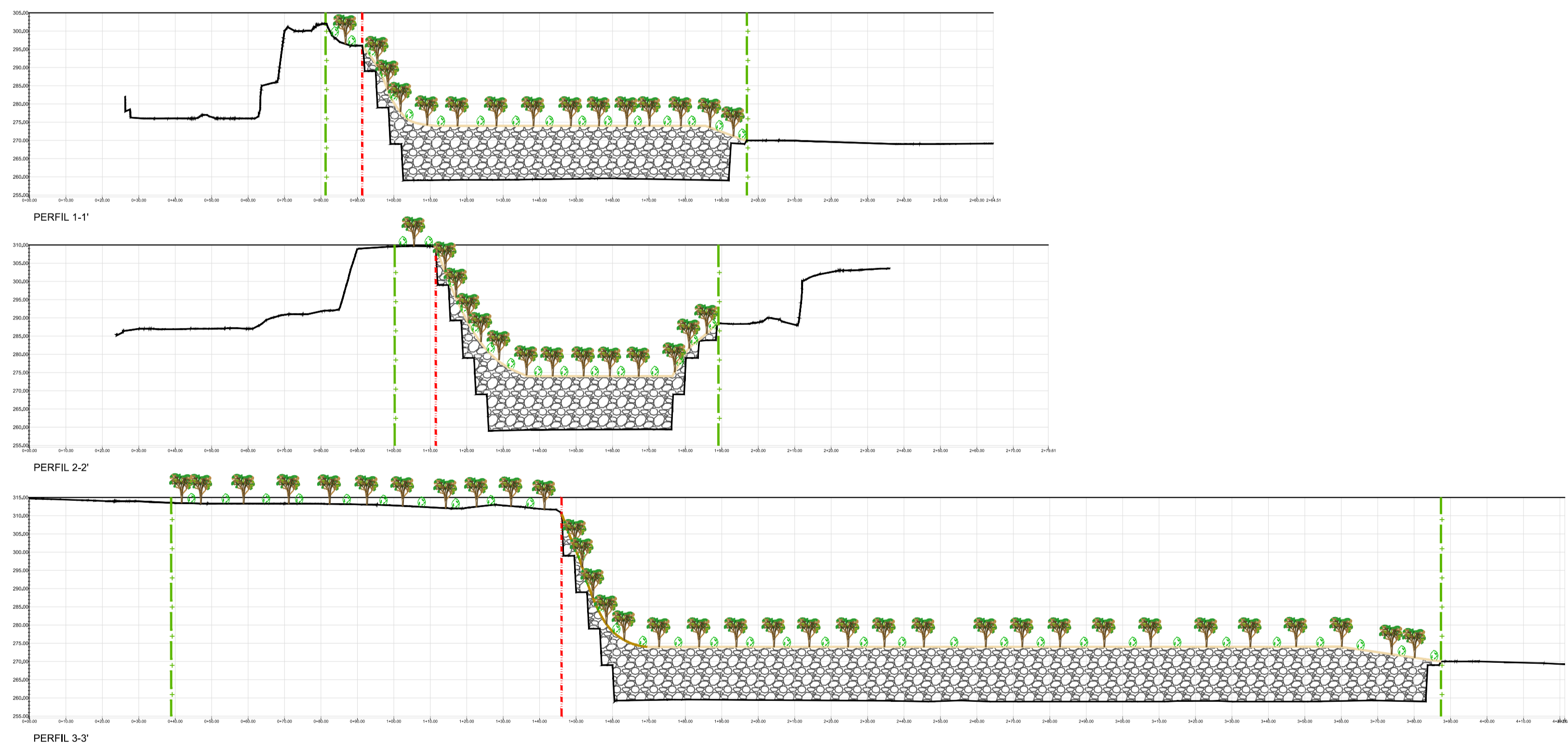
PERFIS DA SITUAÇÃO ATUAL



PERFIS DE LAVRA FINAL

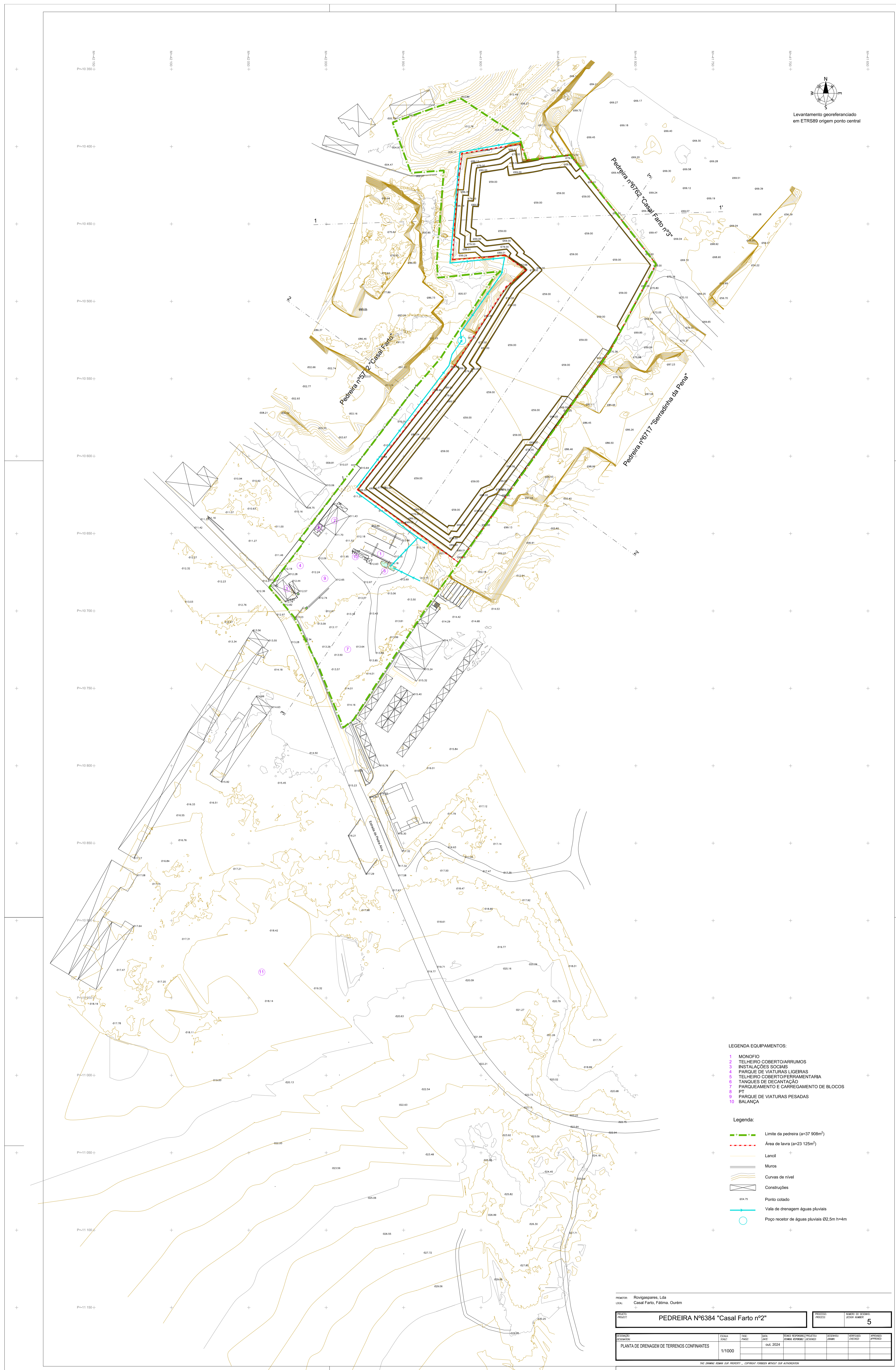


PERFIS DE MODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA FINAL



- Legenda:
- Limite da pedreira
 - Limite da área de lavra
 - Terra
 - Plantação arbórea
 - Sementeira herbáceo-arbustiva
 - Calçário a desmontar
 - Enchimento parcial (escormentos)

Nome: Rovigaperes, Lda Local: Casal Farto, Fátima, Ourense		Folha: 4
PEDREIRA Nº6384 "Casal Farto nº2"		
Projeto: PERIS TOPOGRÁFICOS	Escala: 1/1000	Data: out.2024



Levantamento georreferenciado em ETRSS89 origin ponto central

- LEGENDA EQUIPAMENTOS:**
- 1 MONOFÓFO
 - 2 TELHEIRO COBERTO/ARRUAÇOS
 - 3 INSTALAÇÕES SOCIAIS
 - 4 PARQUE DE VIATURAS LIGERAS
 - 5 TELHEIRO COBERTO/ERRAMENTARIA
 - 6 TANQUES DE DECANTAÇÃO
 - 7 PARQUEAMENTO E CARRREGAMENTO DE BLOCOS
 - 8 PT
 - 9 PARQUE DE VIATURAS PESADAS
 - 10 BILANCA

- Legenda:**
- Limite da pedreira (a=37 908m²)
 - Área da lava (a=23 125m²)
 - Lencil
 - Muros
 - Curvas de nível
 - Construções
 - Ponto cotado
 - Vale de drenagem águas pluviais
 - Poço receptor de águas pluviais Ø2,5m h=4m

Nome: Rovigaperes, Lda		Local: Casal Farto, Fátima, Ourense	
Projeto: PEDREIRA Nº6384 "Casal Farto nº2"		Folha: 5	
PROJEÇÃO	ESCALA	DATA	FECHA DE EMISSÃO DO PROJETO
PLANTA DE DRENAGEM DE TERRENOS CONFINANTES	1/10000	out. 2021	

101 00000 0000 000 000000 000000 000000 000000 000000 000000